

Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

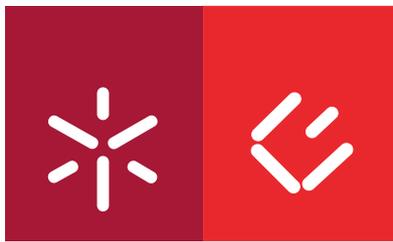
Luís Alberto Gonçalves Carvalho

**A Companhia Geral da Agricultura
das Vinhas do Alto Douro:
1852 a 1871**

Luís Alberto Gonçalves Carvalho **A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro: 1852 a 1871**

UMinho | 2011

Outubro de 2011



Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

Luís Alberto Gonçalves Carvalho

**A Companhia Geral da Agricultura
das Vinhas do Alto Douro:
1852 a 1871**

Mestrado em Contabilidade

Trabalho realizado sob a orientação da
Doutora Lúcia Maria Portela de Lima Rodrigues
e da
Doutora Delfina Rosa Rocha Gomes

Outubro de 2011

DECLARAÇÃO

Nome: Luís Alberto Gonçalves Carvalho

Endereço electrónico: luís.carvalho@museudodouro.pt

Telefone: 96 71 06 857

Número do Bilhete de Identidade: 10841666

Título da dissertação

A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro: 1852 a 1871

Orientadoras:

Professora Doutora Lúcia Maria Portela de Lima Rodrigues e Professora Doutora Delfina Rosa Rocha Gomes

Ano de conclusão: 2011

Mestrado em Contabilidade

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA TESE APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO

Universidade do Minho, 24 de Outubro de 2011

Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

A conclusão do mestrado em contabilidade mais do que um desejo foi uma ambição, iniciado num período da minha vida extremamente feliz com o nascimento da minha filha Leonor.

Os meus primeiros agradecimentos vão para a Sónia, minha esposa, e para a Leonor, agora com três anos, o tempo que levei a concluir este ciclo académico, em que não lhes dediquei o tempo merecido. Assim, para ambas o meu obrigado.

Para as minhas professoras Dr.^a Lúcia Lima Rodrigues e Dr.^a Delfina Gomes, orientadoras desta dissertação, que sempre me apoiaram e orientaram desde o primeiro momento, deixo o meu profundo e sincero reconhecimento pela transmissão dos seus saberes.

Para o Dr. Paulo Amorim, Professor Associado na Universidade Lusíada, pela disponibilidade sempre presente no apoio à consulta do Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Para ele o meu obrigado e as sinceras desculpas pelos domingos perdidos na Real Companhia Velha.

Por fim, para o Dr. Pedro Silva Reis, Administrador da Real Companhia Velha, o meu agradecimento pela autorização na consulta ao Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

A todos o meu profundo reconhecimento.

RESUMO

PALAVRAS - CHAVE	VINHO DO PORTO, COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO, PARTIDAS DOBRADAS, INVENTÁRIOS, CÓDIGO COMERCIAL PORTUGUÊS
------------------	--

O comércio do vinho do Porto está associado de forma marcante à história de Portugal, quer pela identidade que alcançou no mundo, quer pelas transformações económicas, sociais e paisagísticas que provocou na região do Douro. A sua importância económica foi ao longo de vários séculos determinante nas exportações e trocas comerciais com o mercado exterior.

Este estudo tem como objectivo principal analisar e compreender o modo como os contabilistas, intitulados de “contadores” ou “guarda-livros”, há dois séculos atrás, procediam ao registo e valorização do vinho do Porto nos seus inventários, bem como os princípios e registos contabilísticos adoptados na contabilidade ou “escrita” da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (CGAVAD).

Sendo o vinho do Porto um activo que tão importante para a economia nacional, torna-se importante o estudo do seu tratamento contabilístico, mais particularmente o método de escrituração utilizado nos séculos XVIII e XIX. Verifica-se que os inventários de vinho do Porto, na altura designados por “géneros”, encontravam-se valorizados na contabilidade de acordo com o estabelecido no “*Código Commercial Portuguez*” de 1833.

O estudo realizado conclui que a contabilidade da CGAVAD, no período de 1852 a 1871, sofreu alterações significativas na forma de apuramento dos resultados, uma vez que a partir de 1861 passou a usar uma conta de resultados, designada por ganhos e perdas, o que não acontecia até essa altura. A perda do monopólio e da parceria com o Estado é discutida no contexto do liberalismo económico do período.

ABSTRACT

KEY WORDS	PORT WINE, GENERAL COMPANY FOR THE CULTURE THE VINEYARDS OF ALTO DOURO , DOUBLE ENTRY, BOOKKEEPING, INVENTORIES, PORTUGUESE COMMERCIAL CODE
------------------	--

The Port wine is associated, in a very striking way, with the history of Portugal, not only because of the importance of this “Portuguese brand” in the world, but also because of the economic, social and landscaping transformations it has brought in the Douro region. Its economic importance can be assessed by the importance of the exports of this product for several centuries.

The main objective of this study is to analyse and understand the way accountants (known as "bookkeepers" two hundred years ago), recognized and measured the different assets and liabilities, namely Port wine inventories. The study concludes that Port Wine inventories, at that time known in Portuguese as “*géneros*”, were measured using the lower of cost or the market criteria, in accordance with the “*Código Commercial Portuguez*” [Portuguese Commercial Code] of 1833.

The study provides some insights about double-entry bookkeeping in Portugal in the Eighteenth and Nineteenth Centuries. Some accounting principles used in the accounting of the Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (CGAVAD) [General Company for the Culture of the Vineyards of Alto Douro] in the period are discussed.

The study concludes that CGAVAD's accounting, in the period from 1852 to 1871, had significant changes, particularly related to the revenue and expenses presentation. After 1861, revenues and expenses were included in a profit and loss account, which had not occurred up to that point. The loss of the monopolistic rights and the interface with the State were discussed in the context of the economic liberalism of the period.

ÍNDICE GERAL

<i>AGRADECIMENTOS</i>	III
<i>RESUMO</i>	IV
<i>ABSTRACT</i>	V
<i>ÍNDICE GERAL</i>	VI
<i>LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS</i>	VIII
<i>ÍNDICE DE FIGURAS</i>	IX
<i>ÍNDICE DE QUADROS</i>	X
<i>CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO</i>	1
<i>1.1. ENQUADRAMENTO E JUSTIFICAÇÃO DO ESTUDO</i>	1
<i>1.2. OBJECTIVOS E QUESTÕES DE PARTIDA</i>	1
<i>1.3. AS FONTES DE ARQUIVO ESTUDADAS</i>	3
<i>1.4. CONTRIBUIÇÕES DO ESTUDO</i>	3
<i>1.5. ESTRUTURA DO TRABALHO</i>	4
<i>CAPÍTULO II – O CONTEXTO SÓCIO-ECONÓMICO DO SECTOR DO VINHO DO PORTO</i>	5
<i>2.1. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO E PREPONDERÂNCIA DO SECTOR</i>	5
<i>2.2. A EVOLUÇÃO COMERCIAL DO SECTOR</i>	7
<i>2.3. A REVOLUÇÃO LIBERAL E A PERDA DE COMPETÊNCIAS DA CGAVAD</i>	10
<i>2.4. O CÓDIGO COMERCIAL PORTUGUÊS</i>	13
<i>2.5. O MÉTODO CONTABILÍSTICO USADO NA ESCRITA DA CGAVAD</i>	15
<i>CAPÍTULO III - MÉTODOS E OBJECTIVOS DA PESQUISA</i>	
<i>3.1. FUNDAMENTAÇÃO DO MÉTODO DE PESQUISA UTILIZADO</i>	18
<i>3.2. EXPLORAÇÃO DOS ARQUIVOS DA CGAVAD</i>	20
<i>3.3. DEFINIÇÃO DAS FINALIDADES A PROSEGUIR</i>	21

CAPÍTULO IV - INSTITUIÇÃO E EVOLUÇÃO DA COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO	23
4.1. A CRIAÇÃO DA COMPANHIA GERAL DE AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO	23
4.1.1. ATRIBUIÇÕES DA COMPANHIA E SERVIÇOS PRESTADOS	26
4.1.2. ORGANIZAÇÃO E PRERROGATIVAS DA COMPANHIA	28
4.1.3. PRORROGAÇÕES E ESTATUTOS DA COMPANHIA	30
4.1.4. OS DEFEITOS DA LEGISLAÇÃO POMBALINA	32
4.2. O PERÍODO DE 1852	33
4.2.1. A COMISSÃO DE INQUÉRITO ÀS CONTAS DA COMPANHIA	34
4.3. ANÁLISE DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE BALANÇOS NO ANO DE 1852	44
4.3.1. EXPLICAÇÃO DO BALANÇO “RETRO” DA COMPANHIA NO ANO DE 1852	44
4.3.2. ANÁLISE DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS DA COMPANHIA NO ANO DE 1852	52
4.3.3. OS BALANÇOS DA COMPANHIA NO PERÍODO DE 1852 A 1871	60
4.3.4. OS INVENTÁRIOS “GÉNEROS” NOS BALANÇOS DA COMPANHIA NO PERÍODO DE 1852 A 1871	63
CAPÍTULO V - CONCLUSÃO	66
5.1. PRINCIPAIS CONCLUSÕES	66
5.2. CONTRIBUTOS DO ESTUDO	69
5.3. LIMITAÇÕES DO ESTUDO E PERSPECTIVA DE INVESTIGAÇÃO FUTURA	70
APÊNDICES	83
ANEXOS	87

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CGAVAD	- Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro
POC	- Plano Oficial de Contabilidade
RDD	- Região Demarcada do Douro

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1-1 - RELAÇÃO ENTRE AS VENDAS TOTAIS E VENDAS PARA O REINO UNIDO NO PERÍODO DE 1678 A 1880 (MONTANTES EM PIPAS).....	8
FIGURA 2.1 - LIVROS DE REGISTO UTILIZADOS NA CONTABILIDADE DA CGAVAD, 1852	17
FIGURA 4.1 - APURAMENTO DOS LUCROS DO VINHO DE EXPORTAÇÃO NO ANO DE 1852	53
FIGURA 4.2 - APURAMENTO DAS PERDAS DO VINHO DE CONSUMO NO ANO DE 1852.....	54
FIGURA 4.3 - APURAMENTO DO ÁGIO DA MOEDA NO ANO DE 1852.....	56
FIGURA 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO “RETRO” NO ANO DE 1852	57
FIGURA 4.5 - CONTA DE GANHOS E PERDAS NO BALANÇO DA COMPANHIA NO ANO DE 1868.....	59
FIGURA 4.6 - REPRESENTATIVIDADE DOS “GÉNEROS” NO TOTAL DOS ACTIVOS DA COMPANHIA	62
FIGURA 4.7 - REGISTO NOS INVENTÁRIOS “GÉNEROS” NA CGAVAD	65

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1.1 - PREÇO DE COMPRA DO VINHO, ENTRE 1756 E 1843 (POR PIPA)	9
QUADRO 3.1 - ESTRATÉGIAS DE INVESTIGAÇÃO	18
QUADRO 3.2 - SECÇÃO DO ARQUIVO DA CGAVAD	20
QUADRO 3.3 - DOCUMENTAÇÃO ARQUIVÍSTICA DA SECÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO E CONTADORIA	22
QUADRO 4.1 - CGAVAD - ÓRGÃOS, SERVIÇOS E QUADROS DE PESSOAL EM 1826	29
QUADRO 4.2 - CGAVAD, INSTITUIÇÃO E PRORROGAÇÕES (1756-1858)	30
QUADRO 4.3 - ESTATUTOS DA CGAVAD	31
QUADRO 4.4 - ADMINISTRAÇÕES DA CGAVAD	31
QUADRO 4.5 - ESTRUTURA DO BALANÇO DA NOVA GERÊNCIA DA CGAVAD EM 1852	44
QUADRO 4.6 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS NA COMPANHIA NO ANO DE 1852 (VALORES EM MILHARES DE RÉIS)	58
QUADRO 4.7 - BALANÇO DA NOVA GERÊNCIA, PERÍODO DE 1852 A 1860 (VALORES EM MILHARES DE RÉIS)	60
QUADRO 4.8 - BALANÇO DA NOVA GERÊNCIA, PERÍODO DE 1861 A 1871 (VALORES EM MILHARES DE RÉIS)	61
QUADRO 4.9 - VALOR TOTAL DOS “GÉNEROS” POR CATEGORIA DE PRODUTOS NA CGAVAD,	63

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. ENQUADRAMENTO E JUSTIFICAÇÃO DO ESTUDO

O vinho do Porto está associado, indubitavelmente, à história de Portugal, quer pela sua identidade quer pela sua importância comercial. Expressões utilizadas frequentemente para caracterizar o vinho do Porto como “genuíno”, “embaixador de Portugal”, “divino”, são muitas vezes sinónimos identificativos deste produto no mundo.

O motivo deste estudo não é abordar as origens da produção do vinho do Porto e os seus reflexos nas exportações do país, pois, certamente vários investigadores já desenvolveram um trabalho muito positivo nesta área, como Conceição Andrade Martins, Fernando de Sousa, Gaspar Martins Pereira, entre outros. Na verdade, o propósito deste estudo prende-se com a necessidade de compreender como há dois séculos atrás os contabilistas, intitulados de “contadores” ou “guarda-livros”, procediam ao registo e valorização do vinho do Porto nos seus inventários, bem como os princípios e registos contabilísticos adoptados na contabilidade ou “escrita” da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, adiante designada por CGAVAD ou simplesmente por Companhia.

O vinho do Porto constituiu desde meados do século XVIII um produto de excelência nas exportações portuguesas. Considerado um produto com uma reputação inquestionável nos mercados externos, fundamentalmente no Reino Unido, apresentou desde 1678 um crescimento enorme no volume de vendas, tendo-se verificado no ano de 1858 o volume mais baixo nas exportações.

Para a prossecução da investigação estudar-se-ão os arquivos da CGAVAD dado o papel extremamente relevante que desempenhou no país no século XVIII e XIX, quer no sector do vinho do Porto, quer noutros domínios dada a sua posição majestática.

1.2. OBJECTIVOS E QUESTÕES DE PARTIDA

O estudo fundamentar-se-á na análise da contabilidade e dos inventários do vinho do Porto da CGAVAD, no período 1852 a 1871, na época designado por “géneros” do vinho do Porto, fase em que a Companhia desempenhou funções meramente comerciais neste sector, como

associação puramente mercantil, face à perda de funções de regulador de mercado que vinha exercendo desde 1756.

Pretende-se assim, para além dos aspectos já referidos, proceder à análise dos registos documentais da Companhia nesse período, de forma a compreender e interpretar o método de escrituração da contabilidade, bem como se respeitava o estabelecido no “*Código Commercial Portuguez*” de 1833 na questão da valorização das mercadorias em armazém.

Note-se que este período foi definido com base numa análise prévia aos arquivos da Companhia, tendo-se constatado a existência de um volume maior de informação, quando comparado com outros períodos, face às inúmeras vicissitudes ocorridas na Companhia, que se tornaram particularmente gravosas e preocupantes para uma compreensão correcta do arquivo, face ao desmembramento a que o mesmo foi sujeito. Realça-se as invasões francesas e o saque que a Companhia sofreu; a revolução liberal de 1820, que provocou uma grande discussão sobre a intervenção do governo nas instituições monopolistas como era o caso da CGAVAD; a guerra civil e o cerco do Porto que provocou grandes tumultos, assim como o incêndio nos armazéns da Companhia que destruiu parte do seu património no ano de 1834, conforme refere Sousa sobre a revolução liberal de 1820 e o fim das instituições privilegiadas (2003:94).

Com o desenvolvimento do estudo, pretende-se responder às seguintes questões de investigação:

- Que problemas enfrentava a Companhia em consequência do liberalismo económico?
- Qual o “critério valorimétrico¹” adoptado para o tratamento dos inventários do vinho do Porto, conforme definido no “*Código Commercial Portuguez*”?
- Os balanços anuais da Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro reflectiam o seu valor?
- Como era o sistema contabilístico da Companhia no período?

¹ Expressão usada no POC.

1.3. AS FONTES DE ARQUIVO ESTUDADAS

O estudo fará uma análise detalhada aos balanços e demonstrações da nova gerência da Companhia no período de 1852 a 1871, aos livros de actas das sessões da administração, e aos registos de compra de vinhos. Inicia-se o trabalho através da contextualização do período em estudo, focando-se essencialmente o ano de 1852, que determina em definitivo a perda de competências monopolistas da Companhia, pelo que será fundamental analisar a documentação trocada entre a gerência da Companhia e o Governo, bem como analisar os Estatutos e Alvarás que determinaram ou revogaram os privilégios e atribuições que detinha no exercício das suas funções.

Será assim, essencial, proceder à análise e estudo dos livros de registo usados na escrituração da Companhia, de forma a permitir identificar as quantidades e preços de vinho adquiridos em cada ano, as quantidades e preços de venda, assim como o valor em stock no final de cada ano. O aprofundamento destas questões será de extrema importância para desenvolvimento do conhecimento acerca dos inventários de vinho do Porto, especificamente na CGAVAD, no qual pretendemos observar e constatar a relevância económica que os mesmos representavam nos activos da Companhia.

1.4. CONTRIBUIÇÕES DO ESTUDO

O estudo da contabilidade na CGAVAD, focando-nos no período de 1852 a 1871 permitir-nos-á aprofundar o conhecimento sobre os procedimentos contabilísticos adoptados e, se os mesmos se encontravam de acordo com o previsto no Código Comercial Português de 1833, bem como a clareza da informação contabilística produzida, tendo em consideração a grande desconfiança que pairava nessa altura sobre as contas da Companhia.

Trata-se de um arquivo histórico extremamente relevante no contexto nacional, dada a importância económica que a Companhia desempenhou ao longo de mais de dois séculos, numa primeira fase, com a sua criação, ocorrida em 1756, como entidade beneficiária de extensas imunidades e prerrogativas e munida de amplos poderes de autoridade, comportando-se como “um Estado dentro do Estado” (Sousa, 1953:52) e, numa fase posterior

com a vitória do liberalismo, em 1834, como entidade comercial e já num processo de destituição das suas funções de regulador de mercado. O estudo da contabilidade da Companhia será um contributo para uma melhor percepção das grandes mudanças ocorridas nesse período no sector do vinho do Porto.

1.5. ESTRUTURA DO TRABALHO

Definido o tema e os principais objectivos do mesmo, o trabalho encontra-se estruturado em cinco capítulos, nomeadamente:

O primeiro capítulo compreende o enquadramento e justificação do estudo, bem como a definição dos objectivos e questões de partida que o estudo pretende responder. No segundo capítulo procede-se à revisão da história do vinho do Porto, no qual se constata a sua preponderância na economia do país, quer pela representatividade nas exportações, quer pela sua forte identidade e afirmação de uma região no mundo, bem como se procede ao enquadramento do sector à luz da legislação em vigor, que na altura se regulava pelo Código Comercial de 1833, no qual se identifica o tratamento contabilístico a considerar para o tratamento das mercadorias em armazém. No terceiro capítulo apresenta-se o método e objectivos de pesquisa utilizados para o desenvolvimento do trabalho de investigação, bem como se identificam as finalidades do estudo.

No quarto capítulo procede-se ao estudo dos arquivos da CGAVAD, dividindo-se a análise em três subcapítulos, sendo o primeiro relativo à caracterização da Companhia na regulação do sector do vinho do Porto, o segundo relativo ao período de 1852, dada a relevância que o mesmo representou nas alterações de competências na Companhia a partir dessa data, e por último à exploração dos arquivos históricos nas áreas da administração e “contadoria” da Companhia, nomeadamente a valorização dos inventários do vinho do Porto. No quinto e último capítulo apresentam-se as conclusões do estudo, bem como recomendações para futuros trabalhos.

CAPÍTULO II – O CONTEXTO SÓCIO-ECONÓMICO DO SECTOR DO VINHO DO PORTO

2.1. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO E PREPONDERÂNCIA DO SECTOR

O vinho do Porto representou um marco importante na história de Portugal num período secular, pelo valor que o mesmo representou nas trocas comerciais do país e pela identidade que criou no mundo.

Até ao final do século XVIII, o vinho do Porto tinha uma importância acrescida nas exportações portuguesas atingindo um volume de 50% (Marques, 2010:18). Ao longo dos séculos foi perdendo alguma importância na balança comercial representando 20% no início do século XX e no ano de 2000 correspondia a um volume nas exportações de 2%, conforme é demonstrado no estudo de Marques sobre a “Valorimetria dos Stocks do Vinho do Porto: uma abordagem contabilístico-fiscal” (Marques, 2010:19).

A primeira exportação com registos documentados, segundo Moreira (1998: 70) é de 1678, correspondendo ao período em que os comerciantes Ingleses descobriram o vinho do Alto Douro, contribuindo para a construção de grandes quintas e surgiram os grandes vinhateiros.

Considerado um produto de excelência pela sua qualidade, o vinho do Porto apareceu no mercado como sendo exclusivamente de exportação e nos seus primórdios (1678 a 1778), integralmente para o Reino Unido. Mais tarde comercializado para França (1777) e só em 1939 é que aparecem os primeiros registos da sua comercialização em Portugal (Martins, 1990:217-222). O principal comprador dos vinhos do Porto sempre foi a Grã-Bretanha (Castro, 1978:317).

Conforme refere Silva (2008:185), o comércio do vinho do Porto desenvolveu-se, inevitavelmente, num contexto mais amplo de movimentos políticos e económicos entre Portugal e a Grã-Bretanha antes do tratado de Windsor (1387) que se estenderam até ao tratado de Methuen (1703), no qual se foram estabelecendo acordos de cooperação e protecção.

O Tratado de Methuen foi motivo de controvérsia pelos efeitos que produziu na economia Portuguesa e, conforme refere Martins (1990), pode ser visto sob várias perspectivas. Os que o defendem privilegiam a abertura do mercado do Reino Unido aos vinhos portugueses, praticando-se tarifas aduaneiras muito inferiores às que incidiam sobre os outros vinhos, em comparação com os poucos benefícios concedidos aos têxteis ingleses. Aqueles que o condenam argumentam que gerou uma expansão desmedida da viticultura, com claro prejuízo para os outros produtos agrícolas, que atrofiou o desenvolvimento das nossas manufacturas, condicionando, desse modo, o desenvolvimento da indústria nacional.

Macedo (1982) contesta esta perspectiva do Tratado, defendendo que ele levou ao desenvolvimento, não apenas do vinho do Porto, mas da vinha, em geral, não sendo a causa da crise dos têxteis portugueses. Este autor justifica o aparecimento do Tratado de Methuen, com a necessidade de se equilibrar, um pouco mais, o comércio entre os dois países, que era muito desfavorável para Portugal.

O comércio britânico era o principal receptor das exportações do vinho do Porto desde o século XVII até à Segunda Grande Guerra Mundial, fundamentalmente por ser sociedade de consumo até ao início do século XX, por ser o país com mais peso no comércio mundial, bem como, por possuir um vasto império colonial (Pereira, 2003:135). O interesse britânico contribuiu para o aparecimento de várias firmas na produção e comercialização do vinho do Porto, hoje empresas e marcas consagradas, como é o caso da Sandeman, Conckburn, Offley, entre outras.

Do que parece não subsistirem dúvidas é que o tratado esteve na base das crises de sobre - produção e que conduziu à criação da CGAVAD para regular o sector do vinho do Porto.

Assim, a partir do século XIX, conforme refere Macedo (1982), o comércio e a cultura das vinhas do Alto Douro estavam ameaçados por dois factores: A concorrência, em Inglaterra, de vinhos de outras regiões portuguesas; O desenvolvimento do comércio de vinhos com o Brasil, o qual incentivava fortemente a cultura da vinha por toda a metrópole. Isto é, a partir de 1813, D. João VI reconhece oficialmente a primazia de Manoel de Macedo Brum da Silveira no plantio de videiras e produção de vinho no Rio Grande do Sul, o que deu origem ao incremento da produção vitivinícola no Brasil.

A importância que o sector representava para a economia do país, foi desde os seus primórdios motivo para uma defesa intransigente dos governantes, nem sempre com a mesma tenacidade, é certo, mas com a convicção do seu real interesse. Assim, ao longo dos séculos foi-se tentando combater a especulação e adulteração de forma a manter a sua genuidade.

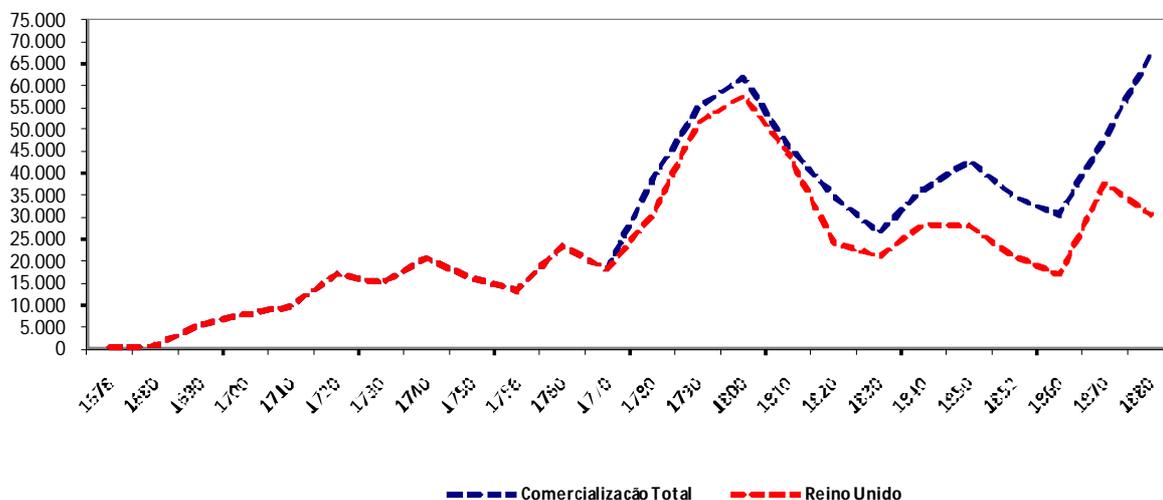
Para estudar este sector, no sentido de conhecer a sua evolução, os seus recuos e crises vividas, assim como a sua ligação ao mundo é fundamental conhecer o trabalho desenvolvido por historiadores altamente especializados neste campo. É o caso, concretamente, de Gaspar Martins Pereira, António Barros Cardoso e Fernando de Sousa. Este último, director do CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, que coordenou o grupo de inventariação do arquivo da CGAVAD, com trabalhos apresentados neste campo como o “Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro” em 2003, “O Património da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro” em 2005 e “O Brasil, o Douro e a Real Companhia Velha” em 2008.

2.2. A EVOLUÇÃO COMERCIAL DO SECTOR

Na Figura 1.1 podemos constatar a evolução nas exportações do vinho do Porto, desde 1678 até ao ano de 1880. A escala utilizada na figura encontra-se definida em número de pipas², vasilha produzida em carvalho francês usada para envelhecimento do vinho do Porto e como medida padrão estabelecida para a valorização comercial do vinho, assim como, no transporte desde o produtor até aos armazéns e posteriormente para o consumidor.

² Joaquim José da GRAÇA, no séc. XIX, aponta como capacidade da pipa no Porto os 25 almudes. Cada almude corresponde a 20 litros. Nesta relação uma pipa corresponde a 500 litros.

Figura 1.1- Relação entre as vendas totais e vendas para o Reino Unido no período de 1678 a 1880 (montantes em pipas)



Fonte: Elaboração própria a partir das estatísticas de comercialização de vinho do Porto, 1678 a 2000 (Martins, 1990, p. 217-222)

Esta análise permite-nos verificar a grande representatividade do mercado britânico, assim como, a relação causa/efeito entre a intervenção governamental e o aumento/diminuição na comercialização do vinho do Porto.

Conforme se constata na figura anterior as exportações do vinho Porto apresentaram um crescimento espantoso, passando de pouco mais de 400 pipas em 1678, para mais de 20.000 pipas em 1740. Destacámos dois períodos, quer pela intervenção governamental ocorrida no sector, quer pela importância que tem para o estudo, designadamente:

- O período de 1756, coincidente com o ano de instituição da CGAVAD, período no qual o sector vivia momentos extremamente difíceis pela diminuição drástica na comercialização dos vinhos, provocados pelos períodos de especulação e adulteração dos vinhos de feitoria e embarque³, que se faziam sentir (Pereira, 2003:49);
- O período de 1852, caracterizado pela diminuição nas exportações do vinho do Porto, pela descrença que se vinha acentuando no papel que a Companhia estava a

³ Os vinhos de feitoria eram destinados à exportação para Inglaterra, os vinhos de embarque destinavam-se à exportação para o Brasil e outros pontos (Pereira, 2003:141)

desenvolver em defesa dos lavradores durienses e na promoção de novos mercados de exportação do vinho do Porto. Assim, este período coincidiu com a retirada por parte do Ministro das Obras Publicas, Fontes Pereira de Melo de todas as atribuições oficiais à CGAVAD e com a criação da Comissão Reguladora da Agricultura e Comércio dos Vinhos do Alto Douro, composta paritariamente por negociantes e viticultores (Pereira, 2003:49).

Conforme referido anteriormente, os vinhos de feitoria destinavam-se à exportação para o mercado britânico, os vinhos de embarque para o mercado brasileiro e outros pontos e o vinho de terceira qualidade, que se encontrava excluído da exportação, destinava-se ao mercado nacional, sobretudo para comércio nas tabernas do Porto.

Quadro 1.1 - Preço de compra do Vinho, entre 1756 e 1843 (por pipa)

<i>Ano</i>	<i>Vinho de feitoria</i>	<i>Vinho de embarque</i>	<i>Vinho de 3.^a qualidade</i>
1756 (a)	25.000 a 30.000 Réis	20.000 a 25.000 Réis	
1802	36.000 a 40.000 Réis	30.000 a 36.000 Réis	20.000 Réis
1822 (b)	36.000 a 40.000 Réis	30.000 a 36.000 Réis	20.000 Réis
1843(c)	18.000 a 20.000 Réis	15.000 a 18.000 Réis	10.000 a 12.000 Réis

Fonte: Arquivo da Real Companhia Velha, secção 6: contadoria.

- a) Preços definidos pelo Alvará de 10 de Setembro de 1756 – Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro – artigo §XIV
- b) Decreto de 11 Maio de 1822 – A Companhia fica obrigada a comprar pelo preço taxado na lei de 21 de Setembro de 1802, todo o vinho que sobejar da feira da Régua, e lhe for oferecido pelo lavrador até ao final de Março – artigo §XII.
- c) Carta de lei de 7 de Abril de 1838 – restabelece a Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Carta de lei de 21 de Abril de 1843 impõe a compra anual de 20.000 pipas, acolhendo as propostas no projecto lei de 1842, ampliando e modificando a lei de 1838.

Poderemos constatar a relação entre as quantidades exportadas e o preço de compra do vinho, pois, verificamos que no período de menor exportação (1830 a 1860), o preço de aquisição de vinho ao produtor apresentava o preço mais baixo por pipa adquirida.

2.3. A REVOLUÇÃO LIBERAL E A PERDA DE COMPETÊNCIAS DA CGAVAD

Nos finais do século XVIII surge na Europa o liberalismo económico, associado ao liberalismo político nascido nas revoluções Americana e Francesa (Mattoso, 1994). Segundo esta doutrina económica, devia-se colocar toda a iniciativa económica na livre circulação da riqueza, na valorização do trabalho humano e na economia de mercado, opondo-se assim ao intervencionismo do Estado e à adopção de medidas restritivas e proteccionistas defendidas pelo mercantilismo (Costa, 1990).

Um dos grandes defensores do liberalismo económico na Europa foi Adam Smith (Kenndy, 2010), considerado por muitos como o grande precursor da ciência económica e da liberdade da iniciativa da concorrência. Segundo o princípio da livre concorrência, o Estado deveria reduzir ao máximo o seu papel da economia "*laissez-faire*" e deixar o mercado regular-se a si próprio (Copley, 1995).

Em Portugal, a génese do liberalismo, enquanto filosofia e regime de liberdade, na cidade do Porto, que tão decisivo papel assumiu na revolução de 1820, está associada à preponderância que a cidade desempenhava no comércio e nas relações económicas com o estrangeiro. De facto por ser uma região “essencialmente comercial e burguesa” o Porto já então “reunia condições especiais que o predispunham para aceitar com facilidade as modernas doutrinas” (Ramos, 1979).

A contestação às políticas e privilégios monopolistas da CGAVAD foi-se acentuando ao longo dos anos. Entre os seus opositores, conforme refere Moreira (1998), contavam-se os taberneiros do Porto, arruinados pelo exclusivo concedido à Companhia, os vicultores das demais regiões vinícolas, prejudicados pelos privilégios e protecção do Douro, e naturalmente os comerciantes, nomeadamente da feitoria britânica, lesados pelas limitações regulatórias da Companhia.

Assim, conforme refere Basto (1932), os portuenses estavam em relações constantes com o estrangeiro, não só eram numerosas no Porto as colónias inglesas e francesa, através das quais eram filtradas as ideias políticas em voga na Inglaterra e na França, mas também o importante comércio, principalmente de vinhos, que se fazia entre a barra do Porto e o norte da Europa, onde os portuenses passavam muito tempo devido à sua profissão pondo-os em contacto com toda a Europa progressiva.

Daí a cidade não ter ficado cega às “luzes do século” e ao clarão dos surtos revolucionários que, de 1770 em diante, marcaram a história da América do Norte, da Inglaterra e da Irlanda, dos Países Baixos, da Suíça e, principalmente da França (Godchot, 1963).

Com a revolução liberal de 1820, pôs-se definitivamente em causa o estatuto e os privilégios da CGAVAD. O liberalismo económico “chocou” inevitavelmente com as políticas proteccionistas seguidas pela Companhia. As Cortes mandaram estabelecer no Porto, por decisão de 21 de Agosto de 1821, uma “comissão do comércio”, para dar parecer sobre a reforma da Companhia (Moreira, 1998).

Assim, no período de 1820 a 1852, face às sucessivas revoluções que se iam generalizando, a CGAVAD foi perdendo diversas prerrogativas, passando a ser satisfeitas as reivindicações dos comerciantes, conforme refere Tenreiro (1942:16) “... assim ficavam completamente satisfeitas as reclamações do comércio, durante 78 anos empenhado em obter a abolição de um regime que considerava impeditivo de todo o progresso e expansão do vinho do Porto nos mercados mundiais do vinho”.

A vitória do liberalismo, em 1834, trouxe consigo a extinção da Companhia, pelo decreto de 30 de Maio de 1834, assistindo-se à “primeira reforma profunda do sector” (Ferreira, 2010). A demarcação foi abolida, assim como o exclusivo da barra do Porto para as exportações do vinho do Douro.

No período subsequente à nova legislação as exportações aumentaram relativamente ao período antecedente de crise profunda. Contudo, esta expansão comercial inverteu-se com a concorrência dos “vinhos franceses e espanhóis no mercado britânico” (Ferreira, 2010), provocando um avolumar dos *stocks* do vinho do Porto nas adegas e nos armazéns dos exportadores, bem como uma diminuição dos preços. Por outro lado, sem mecanismos de controlo as fraudes e falsificações abundavam, começando os vinhos a perder créditos no mercado internacional. Assim, produtores e comerciantes durienses começaram a culpar o “novo regime liberal” (Ferreira, 2010) reclamando alterações à lei.

Assim, pelo decreto de 7 de Abril de 1838 são restabelecidas as funções da CGAVAD por 20 anos, acompanhada da demarcação e do exclusivo da barra do Porto para as exportações do vinho do Douro, tendo sido reposto o “sistema regulacionista”, conforme refere Moreira

(1998:67). Nesse período assistia-se ao debate entre dois sistemas de regulação e de intervenção do Estado. A par da apresentação de projectos de liberalização do sector, certas municipalidades durienses reclamavam os privilégios exclusivos da Companhia, com vista a solucionar a crise no Douro (Ferreira, 2010).

Os defensores do sistema restritivo argumentavam que, sempre que se verificara o afrouxar do regime proteccionista se assistira a dificuldades no escoamento da produção e quebra dos preços. Sempre que a companhia havia sido alvo de remodelações nas suas atribuições e funções, sempre que se ensaiava uma nova política, de carácter liberal, regressavam os factores de crise, tais como as fraudes, falsificações e adulterações na produção do vinho. Por isso, os lavradores durienses e os agentes regionais consideravam necessário manter o sistema restritivo, como garantia de qualidade no escoamento dos vinhos do Douro (Moreira, 1998).

Contudo, conforme refere Ferreira (2010), a influência das teorias “livre – cambistas” fazia-se sentir e o Governo, presidido pelo Duque de Saldanha e tendo como ministro das Obras Públicas Fontes Pereira de Melo, através do Decreto de 11 de Outubro de 1852, reduzia os direitos de exportação do vinho do Porto, assim como extinguiu a Companhia enquanto instância reguladora do sector, substituindo-a pela Comissão Reguladora da Agricultura e Comércio das Vinhas do Alto Douro, no qual lhe cabia o exercício das mesmas funções atribuídas à Companhia, excepto as de intervenção no mercado.

Foi, também neste período, concretamente no ano de 1833, que se implementa o Código Comercial, que “intuitivamente esperava-se que contivesse manifestações de desregulamentação resultantes das atitudes liberais que começavam a ganhar terreno em Portugal – especialmente porque o seu principal “arquitecto” foi Ferreira Borges, um advogado e economista que teve um grande protagonismo na revolução liberal do Porto (Rodrigues, Gomes e Craig, 2003:105).

Mas, em vez do Código conter desregulamentação liberalizadora, estabelecia regras para a actividade contabilística. Eram especificados os livros que os comerciantes eram obrigados a manter, bem como a maneira como deviam estar organizados. As razões para tal “paradoxo

não são fáceis de explicar” (Rodrigues et al., 2003), embora pudesse estar relacionado com o período de incerteza que se vivia. Assim, em 1820 os revolucionários liberais foram essencialmente os “grandes comerciantes cujos interesses coincidiam com os do comércio britânico” (Birmingham, 1993:126).

Seguidamente, verificamos quais os principais normativos que o Código Comercial Português de 1833 estabeleceu para regular a actividade económica, fundamentalmente na área do tratamento das existências de mercadorias em armazém, dada a pertinência que o mesmo representa neste estudo.

2.4. O CÓDIGO COMERCIAL PORTUGUÊS

José Ferreira Borges foi o principal autor do primeiro Código Comercial Português⁴, o “*Código Commercial Portuguez de 1833*”, que ficou justamente conhecido pelo Código Ferreira Borges, vigorando durante 52 anos (1836 a 1888) e, na altura, conforme refere Silva (1970:55) foi considerado, por muitos, “como o melhor do mundo”. José Ferreira Borges exerceu vários cargos públicos, designadamente, membro da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, em 1820, Secretário da Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro e Juiz do Tribunal de Comércio de Lisboa.

O “*Código Commercial Portuguez*” foi o primeiro “documento” a ser aprovado para regular a actividade mercantil Portuguesa que até 1833 não possuía “directrizes” definidas, funcionando através de alvarás e decretos do reino isolados e aplicados a cada negócio ou companhia, como é o caso da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, instituída pelo alvará de 10 de Fevereiro de 1761 (Silva, 1970).

Importa referir, como constatamos no livro “*Contracto – Mercantil de Sociedade, segundo a Legislação e Arestos dos Códigos e Tribunaes das Nações mais Cultas da Europa*”, escrito por José Ferreira Borges⁵, em 1844, o Código Comercial Português foi inspirado na

⁴ Aprovado por decreto de 18 de Setembro de 1833.

⁵ Comentado por Gaspar Pereira da Silva, Presidente do Tribunal do Commercio do Porto.

jurisprudência e doutrina das nações mais cultas da Europa, designadamente no código francês e italiano.

Assim, no que concerne à escrituração das sociedades podemos constatar a obrigatoriedade da aplicação de algumas normas de direito comercial, que dada a relação e implicação com o nosso estudo, procederemos à análise das que correspondem ao capítulo “*Acerca da dação de contas*” (Borges, 1844:111) designadamente:

- Nas implicações e responsabilidade dos sócios nas sociedades;
“Cada socio é obrigado a vigiar em que as suas operações são lançadas nos livros da sociedade, e estes arrumados em forma regular. O socio que o não faz, perde o direito, ao tempo da dação de contas, de ser admittido a confirmar as operações não-de-devidamente escripturadas: e é além disso responsável para os demais socios dos dannos dahi resultantes.”
§100 - *Contracto – Mercantil de Sociedade, segundo a Legislação e Arestos dos Códigos e Tribunaes das Nações mais Cultas da Europa;*
- Da obrigatoriedade da realização de um “inventário” no final do ano;
“Todo o sócio pode exigir, que se faça no fim do anno um inventario de todo o haver da sociedade, e que, fechadas e justas as contas nos livros, se proceda á repartição dos benefícios ou perdas; salvo o caso d’uma estipulação particular expressa no contracto”.§101 - Contracto – Mercantil de Sociedade, segundo a Legislação e Arestos dos Códigos e Tribunaes das Nações mais Cultas da Europa.
- Na valorização das mercadorias em armazém. Este ponto é de extrema relevância para o nosso estudo.
“Quando no contracto não há convenção diversa, as mercadorias, e objectos em ser existentes nos armazens, e que fazem parte do fundo social devem ser avaliados no inventario pelo preço da compra, ou mais baixo, se na época do inventário o seu preço se acha inferior no da compra. Deve alem disso fazer-se uma dedução proporcionada nos objectos em ser, e mercadorias, cujo valor diminue nos armazéns, bem como nos edificios e utensílios sujeitos a consumir-se pelo uso”. §102 - Contracto – Mercantil de Sociedade, segundo a Legislação e Arestos dos Códigos e Tribunaes das Nações mais Cultas da Europa.”

Constatamos que no “*Contrato Mercantil de Sociedade, segundo a Legislação e Arestos dos Códigos e Tribunaes das Nações mais Cultas da Europa*” que comentava o Código Comercial Português de 1833 no que respeitava à valorização das mercadorias em armazém, apesar de não ser possível distinguir o conceito entre matérias-primas e mercadorias, podemos verificar que o autor, Ferreira Borges, pretendia dar ao tratamento e valorização das mercadorias em armazém no final do exercício económico, isto é deveriam estar valorizadas no final do exercício ao preço mais baixo, entre o preço de compra e o seu valor de mercado à data do inventário.

Assim, para um apuramento correcto do valor das mercadorias ter-se-ia em conta todas as perdas que provocassem alterações no seu valor. Na nossa opinião, o autor com a definição deste “critério de valorimetria” pretendia que os “guarda-livros” das sociedades ajustassem os activos provenientes de mercadorias e “objectos” ao seu valor de mercado, se o valor fosse menor.

Importa concretizar que no caso dos inventários do vinho do Porto, existe um distanciamento enorme entre a aplicabilidade do “*Codigo Commercial Portuquez*”, de 1833, e o tratamento contabilístico devido para este tipo de produtos, o que, obviamente, é perfeitamente entendível face aos ensinamentos e experiência existente na época.

Ora, se considerarmos o vinho do Porto como um produto em vias de fabrico, que incorpora factores de valorização com o passar dos anos, estamos perante um produto que poderá atingir o estado de produto acabado muita das vezes no ano em que o mesmo é comercializado.

Assim, partimos do principio que o “*Codigo Commercial Portuquez*”, não distinguia produtos em vias de fabrico de produtos acabados, considerando-os como sendo mercadorias pertencentes ao “fundo social das companhias”.

2.5. O MÉTODO CONTABILÍSTICO USADO NA ESCRITA DA CGAVAD

O método das partidas dobradas apareceu em Portugal de forma mais consistente em meados do século XVIII, por força da criação da Aula do Comércio, Alvará de 19 de Maio de 1759 (Corrêa, 1930), que passou a ensinar esta prática contabilística. A Aula de Comércio inseriu-se num conjunto de medidas tomadas pelo Marques de Pombal, uma vez que ele reconhecia

que o país estava extremamente atrasado ao nível do comércio por haver poucos portugueses qualificados no ramo (Rodrigues et al., 2007). Foi inspirado também pelo espírito do Iluminismo que se vivia na época. Este espírito conforme refere Rodrigues et al., (2004:57) foi caracterizado:

"...por um amplo apoio na crença da razão humana para combater a ignorância e superstição e para construir um mundo melhor, por uma classe de comerciantes forte e pelo papel de uma burguesia próspera na criação de riqueza nacional".

Silva (1948:7), refere acerca das partidas dobradas que:

"...a história da contabilidade digráfica anda, desde sempre, estritamente associada à história das empresas comerciais, motivo pelo qual as partidas dobradas só se generalizam a partir dos começos do século passado, quando o capitalismo, até então em repouso, iniciou a sua marcha avassaladora e triunfante".

Silva (1948:8) acrescenta ainda que:

"As partidas dobradas não surgiram, de repente, acabadas e perfeitas dum cérebro iluminado por um clarão de génio, são antes o término duma longa evolução, a ultima fase da lenta transformação por que passaram as partidas simples nos séculos XIII e XIV. Estas resultam assim do gradual aumento do número de contas, constituídas inicialmente só por contas "de pessoas", e mais tarde, por contas de pessoas e contas de coisas, completando-se com as contas de capital e resultados".

Destacamos, inevitavelmente, uma referência de Ferreira Borges à designação de "partidas dobradas", publicada no livro "Diccionario Juridico – Commercial" em 1856, que define do seguinte modo:

"Partidas dobradas – termo de arrumação – Arrumar livros em partidas dobradas é uma sciencia que tem por objecto lançar methodicamente por escripto toda a casta de transacções commerciaes, a fim de formar d`ellas contas por crédito e debito, por cujo meio se possa em todo o tempo ter um perfeito conhecimento dos negócios, que se fizerão. – Estas contas formão-se em duas páginas uma em frente da outra, o débito na da esquerda, aberto o livro; e o crédito na da direita.

Alguns investigadores na área da contabilidade referem que para a constatação da utilização da digrafia na contabilidade não é suficiente a verificação da evidência da utilização de dois tipos de registos: o diário (registo cronológico) e o razão (registo sistemático), pois na opinião de Carqueja (2002) para existir digrafia, terá que existir equilíbrio, ou seja, uma alteração numa conta qualquer, terá que provocar também uma alteração noutra ou noutras contas, de igual valor.

Oliveira (2007) aborda a contabilidade do vinho do Porto no período Pombalino, procedendo à análise e evidência da adopção do método das partidas dobradas na CGAVAD e quais os procedimentos e técnicas contabilísticas associados à utilização do mesmo. Na investigação, a autora conclui que o método das partidas dobradas era utilizado na empresa. A contabilidade era executada tendo sempre em atenção o débito e o crédito (a igualdade entre as duas grandezas). A escrituração era efectuada recorrendo a três livros principais – memorial, diário e razão, sendo a ligação entre os mesmos, efectuada por via de fólios. No final toda a informação era reunida num balanço, que apresentava uma estrutura muito diferente do actual, isto porque, não incluía a conta de imobilizado e as amortizações, não procedendo à separação das contas de natureza devedora e credora, ou seja, não havia separação entre activo, passivo e capitais próprios.

Em síntese, e de acordo com a informação recolhida dos arquivos da CGAVAD, os registos contabilísticos eram processados da seguinte forma:

Figura 2.1 - Livros de registo utilizados na contabilidade da CGAVAD, 1852



Registos em livros auxiliares das diversas contas

No capítulo seguinte abordaremos os métodos de pesquisa utilizados na dissertação, bem como se identifica as secções do arquivo da CGAVAD que serão objecto de estudo.

CAPÍTULO III - MÉTODOS E OBJECTIVOS DA PESQUISA

3.1. FUNDAMENTAÇÃO DO MÉTODO DE PESQUISA UTILIZADO

De acordo com Yin (1994), existem diversas formas de investigação na área das ciências sociais. A experiência, a pesquisa, o relato histórico, a análise de arquivos e o estudo de casos. A tomada de decisão de qual a estratégia de investigação a usar depende de vários factores, como se pode constatar através da análise do quadro a seguir apresentado.

Quadro 3.1 - Estratégias de investigação

<i>Estratégia</i>	<i>Questões</i>	<i>Há necessidade de controlar os acontecimentos ?</i>	<i>São focados eventos contemporâneos ?</i>
Experimental	Como, porquê	Sim	Sim
Pesquisa	Quem, o quê, onde, quantos eram e quanto foi	Não	Sim
Análise de arquivos	Quem, o quê, onde, quantos eram e quanto foi	Não	Sim/Não
Relato histórico	Como, porquê	Não	Não
Estudo de casos	Como, porquê	Não	Sim

Fonte: Yin (1994)

Após uma análise do tipo de estratégias de investigação e os objectivos pretendidos com esta dissertação, a estratégia de investigação adoptada será a realização de um estudo de caso, mais precisamente o relato histórico tal como identificado por Yin, através da pesquisa no arquivo histórico da CGAVAD, no período de 1852 a 1871.

Independentemente, de se tratar de estudo de caso único ou de múltiplos casos de estudo, segundo Yin (1994) os estudos de caso podem ser caracterizados como: **Descritivos**, nos quais se pretende unicamente descrever determinada situação, sendo o principal objectivo fornecer elementos sobre situações ou eventos; **Explicativo (casual)**, onde se pretende encontrar relações entre determinadas situações, tentando-se encontrar algumas relações do tipo causa-efeito ou outras relações mais complexas; **Exploratório**, sempre que se procura determinar a falsidade ou a veracidade de uma determinada teoria e de que forma esta pode ser modificada ou expandida.

Neste estudo, podemos afirmar que se trata, simultaneamente, de estudo de caso descritivo e explicativo. É descritivo porque se pretende descrever uma determinada situação, nomeadamente, o registo contabilístico da CGAVAD no período de 1852 a 1871. É explicativo, uma vez que se pretende observar e esclarecer a forma de registo contabilístico adoptado, e em especial na valorização dos inventários de vinho do Porto na Companhia.

No objecto do estudo, a definição da unidade de análise deve ser precedida da evidenciação dos elementos contextuais que nos ajudem a compreender a opção pela amostra analisada, neste caso é fundamental dividir o período de análise deste estudo em duas fases sobre o qual incidiu a investigação:

- O período de 1852 a 1858, caracterizado pelas mutações ocorridas no sector do vinho do Porto, nomeadamente com a perda de competências majestáticas de regulação e controlo que a CGAVAD vinha exercendo desde a sua criação, ocorrida em 1756.
- O período de 1858 a 1871, caracterizado pelo início da nova gerência da CGAVAD a funcionar como sociedade puramente mercantil, conforme referem os estatutos promulgados pelo Decreto de 4 de Março de 1858,⁶ nos quais se estabelece por um período de 20 anos, a existência da Companhia.

No artigo 2.º dos estatutos define-se o objecto e fins que a Companhia deverá seguir no comércio do vinho do Porto, bem como as responsabilidades pela caixa de amortização.⁷

A investigação enquadrou-se numa perspectiva descritiva do período de 1852 a 1871, no qual se procedeu à análise dos livros e registos contabilísticos produzidos pela Companhia, fundamentalmente, os livros Razão e Balanços Gerais os quais estava obrigada a produzir, conforme previsto nos artigos 44.º e 45.º dos referidos estatutos.

⁶ Estatutos promulgados a 4 de Março de 1858 pelo Rei Pedro V.

⁷ A Caixa de Amortização correspondia às obrigações e direitos que advinham da anterior gestão da Companhia, conforme artigo 2.º dos Estatutos de 4 de Março de 1858.

3.2. EXPLORAÇÃO DOS ARQUIVOS DA CGAVAD

Os fundos documentais do arquivo da CGAVAD integram um vasto conjunto de documentação dividido por 9.003 livros e 1.189 caixas,⁸ considerados em bom estado de conservação e estruturado pelas seguintes secções.

Quadro 3.2 - Secções do arquivo da CGAVAD

Instituição e Regulamentação da Companhia
Órgãos de Administração da Companhia
Juízo da Conservatória
Demarcações
Administração Patrimonial
Administração do escritório e contadoria
Fiscalização e comercialização
Arrecadação de contribuições e impostos e subscrições
Obras de melhoramento do Rio Douro e barra, estradas do Douro, Asilo de S. João da Foz do Douro e Salva-vidas
Subfundos

Fonte: O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro

Integram, assim, no arquivo, entre outros fundos:

- Os tombos da demarcação do Alto Douro, do século XVIII, a mais antiga região demarcada no mundo, que neste momento se encontram depositados no Museu do Douro;
- Toda a correspondência dos primórdios da Companhia, de Frei João de Mansilha e do Marquês do Pombal;
- Os livros manuscritos relativos à produção e comercialização dos vinhos e aguardentes do Alto Douro - no plano nacional a Companhia detinha o exclusivo do fornecimento relativamente às lojas da cidade do Porto e no plano internacional, merecem particular relevo as fontes manuscritas relativas ao comércio dos vinhos e aguardentes com o Brasil (durante décadas em regime de monopólio), e com os portos do Báltico, a Inglaterra e a Rússia;

⁸ Fonte: O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

- Toda a documentação relativa à estrutura, organização e vida económica da Companhia;
- As fontes relativas ao seu património;
- Os processos judiciais que directa ou indirectamente tinham a ver com a Companhia, uma vez que esta dispunha de um tribunal/conservatória própria, que se manteve até 1834;
- O conjunto das acções que representam o capital da empresa, um lote magnífico de acções, vindas desde a origem da Companhia e que registam, averbados, os nomes dos proprietários das mesmas até ao presente; de acordo com os estatutos de 1757, o capital social da Companhia era de 200 000 cruzados, realizado em acções de 400 000 réis.

Posteriormente, procederemos ao estudo e análise dos arquivos directamente relacionados com a administração e contadoria da Companhia.

3.3. DEFINIÇÃO DAS FINALIDADES A PROSSEGUIR

A investigação sobre a recolha de dados apoiou-se na observação descritiva dos livros e elementos contabilísticos produzidos pela administração da CGAVAD no período anteriormente referido, procedendo-se posteriormente à extrapolação da informação recolhida para a produção de informação sobre o objecto em estudo.

Foi fundamental aprofundar o conhecimento da terminologia usada no período para classificar as diferentes rubricas que compõem o balanço e demonstrações, foi essencial partilhar a informação recolhida com os técnicos da área da documentação e arquivo, de forma a compreender e possivelmente alterar algumas descrições anteriormente produzidas que não se enquadravam com as especificações correctas.

A documentação arquivística a estudar será a secção que reúne toda a documentação do escritório e contadoria produzida pela direcção da Companhia, conforme expresso nos seus estatutos e identificada nos arquivos da CGAVAD, com as designações expressas no quadro abaixo apresentado.

Quadro 3.3 - Documentação arquivística da secção – Administração do escritório e contadadoria

Documentação	Período
Actas da Assembleia-geral	1858 a 1871
Actas das sessões da Administração	1858 a 1864
Conselho Fiscal da Companhia – Actas das sessões	1864 a 1871
Balanços gerais da Companhia	1858 a 1871
Balanços e demonstração da Nova Gerência	1858 a 1871
Cofre da Nova Gerência	1858 a 1871
Conhecimentos da compra anual das 20.000 pipas de vinho pelo cofre da Nova Gerência	1858 a 1871
Tabela e cálculo de preços	1858 a 1871
Qualificação de vinhos	1858 a 1871
Existências nos armazéns	1858 a 1871

Fonte: Elaborado a partir do arquivo da CGAVAD

O suporte para o desenvolvimento do estudo encontra-se definido no período no qual recaiu a nossa análise, designadamente entre 1852 e 1871. Este período de 20 anos de análise empírica da amostra recolhida sobre os balanços e demonstrações pretende dar resposta a quatro questões chave para o desenvolvimento da nossa investigação, designadamente:

- Que problemas enfrentava a Companhia em consequência do liberalismo económico?
- Qual o “critério valorimétrico” adoptado para o tratamento dos inventários do vinho do Porto, conforme definido no “*Código Commercial Portuguez*”?
- Os balanços anuais da Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro reflectiam o seu valor?
- Como era o sistema contabilístico da Companhia no período?

No capítulo seguinte procedemos à caracterização da CGAVAD, no qual iremos abordar de forma pormenorizada o período de 1852, dada a importância que o mesmo representou na cessação de direitos e obrigações na regulação do mercado do vinho do Porto. Posteriormente procedemos à análise dos géneros de vinho do Porto da Companhia no período de 1852 a 1871.

CAPÍTULO IV - INSTITUIÇÃO E EVOLUÇÃO DA COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO

4.1. A CRIAÇÃO DA COMPANHIA GERAL DE AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO

A história do vinho do Porto está fortemente marcada pela criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, devido às políticas mercantilistas e de protecção tomadas nesse período. Criada em 10 de Setembro de 1756, no âmbito da política pombalina de fomento económico e reorganização comercial do país, de inspiração mercantilista, assente na formação de várias companhias monopolistas e privilegiadas, a CGAVAD destinava-se a garantir e promover, de forma articulada, a produção e comercialização dos vinhos do Alto Douro e a limitar o predomínio e mesmo o controlo desta actividade económica pelos ingleses (Sousa, 2003).

As origens da Companhia estão fortemente marcadas pelo período de crise que o país vivia em meados do século XVIII, designadamente nas exportações de vinhos do Porto, bem como na adulteração do seu comércio nos estabelecimentos do Porto. Assim, com a chegada ao governo de Sebastião José de Carvalho e Melo, mais conhecido como Marquês de Pombal (Tayson, 2002) e com o apoio de algumas personalidades do Douro e do Porto, procuraram junto da Corte, criar uma instituição que estabelecesse um equilíbrio entre a oferta e a procura, que garantisse a sua qualidade e o salvaguardasse da concorrência desleal dos vinhos de outras partes do Reino (Sousa, 2007:57).

De acordo com o diploma de instituição, a Companhia foi criada a partir de uma representação enviada ao Rei pelos principais lavradores do Alto Douro e “homens bons” da cidade do Porto, com o objectivo de garantir a reputação dos vinhos do Douro, a cultura das vinhas e beneficiar o seu comércio. A Companhia pretendia estabelecer um preço regular para o comércio do vinho do Porto, de forma a evitar os “preços excessivos” que tanto prejudicavam os lavradores como os negociantes. Visava também, travar a adulteração dos vinhos como sucedia com a “multidão de taberneiros” da cidade do Porto então existente,

garantindo assim a defesa da qualidade e a pureza dos vinhos daquela região (Sousa, 2007:61).

A CGAVAD para além da regulação e defesa dos vinhos do Douro, pretendia também, proceder à demarcação dos terrenos do Alto Douro em que os vinhos de embarque fossem produzidos, pelo que foi uma das primeiras regiões demarcadas e controladas do mundo, introduzindo na história mundial dos vinhos a ideia moderna de “denominação de origem controlada”. Esta denominação definia não só os limites de uma região vinícola demarcada, como também pretendia a elaboração de um cadastro, classificação de parcelas e de vinho. De modo a garantir a qualidade do vinho eram criados mecanismos institucionais de certificação e controlo do vinho (Pereira et al., 2003:47).

De acordo com Pereira et al. (1997), os comissários da companhia conheciam muito bem todo o vinhedo do Douro e os sítios onde se poderiam produzir os verdadeiros vinhos de embarque, (vinhos finos, maduros), que correspondiam às especificidades da regulamentação da Companhia. A Companhia seria criada com o intuito de sustentar “com a reputação do vinho, o granjeio da vinha, de modo que, remunerado o comércio, recompensasse a lavoura, e tudo previsto com tanta ponderação, que se não impossibilitasse o consumo pela carestia, nem pelo barateio abandonar a cultura” (Guichard et al., 2003:46).

De facto, nenhuma outra companhia se pode comparar à relevância ocupada na história contemporânea de Portugal pela diversidade e multiplicidade de competências e privilégios. Nenhuma outra instituição foi objecto de tantos opúsculos, memórias e representações, contra e a favor da sua existência (Sousa, 2003). Nenhuma outra empresa foi tão debatida, criticada e defendida na imprensa e no parlamento até 1853. A todos os títulos estamos perante uma instituição excepcional, porque a companhia foi “um Estado dentro do Estado” (Costa, 1953:46), um “corpo político e uma sociedade mercantil, um corpo de economia política”, dotada de amplas prerrogativas e privilégios de poderes políticos “com meios próprios da autoridade pública” (Moreira, 1998:71). Isto é, com poderes de jurisdição própria, constituindo-se mesmo como tribunal, responsável pela demarcação da região do Douro, pela regulação e disciplina da produção e comércio do vinho do Alto Douro, pela cobrança de impostos no Norte de Portugal, realizando obras públicas - cachão da Valeira, obras de

navegabilidade do rio Douro, obras da barra do Porto, estradas e prestando outros serviços públicos, como o ensino técnico (Sousa, 2003:32).

Essa atribuição de poderes à CGAVAD era devida à concepção adoptada nesse período pelo governo de dotar as companhias monopolistas de amplas prerrogativas e atribuições, de forma a realizar diversas funções nos domínios do comércio, arrecadação de impostos e obras públicas, que o próprio Estado não conseguia concretizar. Assim, nas chamadas companhias pombalinas eram estabelecidas diversas parcerias com as empresas, tornando-se desta forma exemplos antigos de “parcerias público – privadas” (Rodrigues e Sangster, no prelo). A interface com o Governo fazia-se de acordo com os Estatutos Gerais e Particulares por um processo de consulta ao Rei, que funcionava assim como uma forma de diálogo para resolver todos os problemas que fossem aparecendo (Rodrigues e Sangster, no prelo). Os Estatutos das Companhias criadas pelo Marquês de Pombal eram idênticos e influenciadas por um modelo de governação continental (Rodrigues, Martins e Ricardino, 2009).

Das muitas necessidades elencadas pelos lavradores durienses para a criação da CGAVAD, existiam três razões fundamentais, conforme referencia Silva (1984):

- Pôr cobro à crise que a viticultura do Douro vinha sofrendo desde 1740 e sobretudo a partir de 1750, já denunciada por lavradores do Douro e pelos comerciantes do Porto;
- Atenuar, ou controlar as acções da Feitoria Britânica do Porto em relação ao comércio externo dos vinhos da região;
- Assegurar a qualidade do vinho do Porto, através da fixação da região demarcada e do combate sem tréguas às práticas de adulteração do produto, quer pelos pequenos agricultores, quer pelos taberneiros.

Assim, em 10 de Setembro de 1756 era publicado o alvará real aprovando os estatutos da CGAVAD. A Companhia começou por ser estabelecida por 20 anos a prorrogar por mais 10 anos (§XLVII),⁹ com um capital inicial de 1.200.000 cruzados (§ X),¹⁰ sendo-lhe atribuídas várias competências e prerrogativas ao nível do comércio do vinho do Porto.

⁹ “O dinheiro, que nesta Companhia se meter, se não poderá tirar durante o tempo dela, que será o de vinte anos contados do dia em que a partir a primeira esquadra por ela despachada; os quais anos se poderão contudo prorrogar por mais dez, parecendo à Companhia suplicá-lo

No contexto económico e social importa destacar que o período de 1852 a 1858 foi considerado o início de alterações profundas que o sector viveu, quer pela desconfiança que existia sobre o papel e competências de regulador da CGAVAG na defesa dos interesses do vinho do Porto, quer pela crise instalada com o aparecimento da doença da videira como foi o caso da filoxera que reduziu muitos vinhedos a *mortórios*, conforme refere Pereira (2010).

4.1.1. ATRIBUIÇÕES DA COMPANHIA E SERVIÇOS PRESTADOS

A Companhia tinha como principais funções:

- A demarcação dos terrenos do Alto Douro em que o vinho de embarque, devia ser produzido (§XXIX);¹¹
- Reputação dos vinhos e cultura das vinhas (§X);¹²
- O controlo da genuinidade do vinho de embarque, impedindo a sua adulteração com vinho produzido fora da região demarcada;
- A taxação do vinho de primeira e segunda qualidade, de acordo com o volume da produção e a procura do mercado, de forma a evitar a ruína dos lavradores, mas garantir, também, o consumo.

assim, e sendo vossa majestade servido conceder-lhos.” - Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756), alvará de 10 de Setembro de 1756, §XLVII.

¹⁰ “Será o capital desta Companhia de um milhão e duzentos mil cruzados, repartidos em acções de quatrocentos mil réis cada uma; metade do qual se poderá perfazer em vinhos competentes, e capazes de receber, com que os accionistas se quiserem interessar e a outra metade será precisamente em dinheiro para que a Companhia possa assim cumprir com as obrigações de ocorrer às urgências da lavoura, e comércio na maneira seguinte.” - Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756), alvará de 10 de Setembro de 1756, §X.

¹¹ “...É vossa majestade servido que com a maior brevidade se faça um mapa, e tombo geral, das duas costas setentrional e meridional do rio Douro, no qual se demarque todo aquele território que produz os verdadeiros vinhos de carregação, que são capazes de sair pela barra do mesmo rio: especificando-se cada um por si, as grandes e pequenas fazendas deste género...” - Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756), alvará de 10 de Setembro de 1756, §XXIX.

¹² “Sendo o principal objecto desta Companhia sustentar com a reputação dos vinhos a cultura das vinhas, e beneficiar ao mesmo tempo o comércio, que se faz, neste género, estabelecendo para ele um preço regular, que resulte competente conveniência aos que o fabricam, e respectivo lucro aos que nele negociam; evitando por uma parte os preços excessivos que, impossibilitando o consumo arruinam o género; evitando pela outra parte que este se abata com tanta decadência, que aos lavradores não possa fazer conta, sustentarem as despesas anuais da sua agricultura...” - Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756), alvará de 10 de Setembro de 1756, §X.

A Companhia, além de proceder à demarcação da região do Alto Douro para a produção do vinho, regulação e intervenção no mercado, também, prestou outros serviços à causa pública, tais como: construção de navios, criação de fábricas de pescaria no Algarve, estabelecimento de socorros a náufragos, ensino, cobrança de impostos, concessão de empréstimos, etc.

No âmbito das obras públicas regularizou o curso do Rio Douro, tornando-o navegável até à fronteira com Espanha, administrou economicamente as obras da barra do Rio Douro e estrada da marginal Porto, procedeu à construção da estrada Porto - Mesão Frio – Régua, entre outras (Sousa, 2003:56).

No ensino técnico deve-se à Companhia a iniciativa da criação do ensino superior técnico no Porto, e a ela se deveu também, a *Aula de Náutica*, a *Aula de Debuxo e Desenho* e a *Academia Real da Marinha e Comércio* (Sousa, 2003:57).

Na cobrança de impostos a Companhia passou a cobrar, em nome da Coroa, numerosos impostos, directos ou indirectos que incidiam, regra geral, sobre a produção, transporte e comercialização de vinhos e aguardentes, mas também sobre as próprias embarcações e até outros produtos (Sousa, 2003:58).

Na concessão de crédito e empréstimos a Companhia funcionava, também como banco do Douro e banco do Estado, de acordo com os seus estatutos (1756), a Companhia emprestava aos lavradores do Alto Douro as verbas necessárias para o granjeio e colheita dos vinhos, com juros máximos até 3% ao ano (§XI).¹³ Concedia empréstimos, forçados ou sugeridos, ao Governo, quase sempre, para satisfazer urgências públicas, os quais eram mais tarde liquidados em encontro de contas com o Erário Régio ou o Tesouro Público (Sousa, 2003:59).

As atribuições da CGAVAD eram muito similares às realizadas por outras companhias monopolistas, como era o caso da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba criada em 1759, que desempenhava diversas funções no domínio do comércio, no apoio à Coroa Portuguesa, na realização de obras públicas, fundando um hospital no Recife, bem como no apoio financeiro aos agricultores e produtores de açúcar, nomeadamente através da concessão

¹³ “ Pelo sobredito fundo emprestará a mesma Companhia aos lavradores necessitados, não somente o que lhes for preciso para o fabrico, amanho das vinhas, e colheita dos vinhos, mas também o que mais lhes convier para algumas daquelas despesas miúdas, que a conservação da vida humana faz quotidianamente indispensáveis; sem que por estes empréstimos lhes leve maior juro que o de três por cento ao ano...” - Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756), alvará de 10 de Setembro de 1756, §XI.

de empréstimos a taxas de juro mais baixas do que as que pagava nos empréstimos que recebia do Estado (Rodrigues e Sangster, no prelo).

4.1.2. ORGANIZAÇÃO E PRERROGATIVAS DA COMPANHIA

De acordo com o diploma da instituição da CGAVAD (Alvará de 10 de Setembro de 1756), a Companhia constituía um corpo político composto por um provedor, doze deputados e um secretário, além de seis conselheiros (§1).¹⁴ A sua eleição era feita pelos accionistas que tivessem no mínimo três mil cruzados de acções (§III), excepto o primeiro mandato que seriam por nomeação régia por um período de 3 anos.

Para além deste “corpo político” a Companhia tinha um juiz conservador, com jurisdição privativa, o qual fará advogar.

“Ao seu júizo na cidade do Porto por mandatos e fora dela por precatórias as ditas causas; e terá alçada por si só até cem cruzados, sem apelação nem agravo; assim como nas causas cíveis, como nas penas por ele impostas; porém nos mais casos, e, nos que provados merecerem a pena de morte, despachará numa só instância com os adjuntos que lhe nomear o Governador.”¹⁵

No Quadro 4.1 poderemos verificar a estrutura organizacional da CGAVAD no ano de 1826, período antecedente à nossa investigação.

¹⁴ - Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756), alvará de 10 de Setembro de 1756, §I.

¹⁵ Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756), alvará de 10 de Setembro de 1756, §VII.

Quadro 4.1 – CGAVAD - órgãos, serviços e quadros de pessoal em 1826

SERVIÇOS	N.º
Junta	
Provedor	1
Vice - provedor	1
Deputados	8
Secretário	1
Secretaria	
Secretários e oficiais	11
Contadoria	
Guarda livros, caixeiros e ajudantes	31
Escritório	
Caixeiros e ajudantes	4
Repartições de vinhos	
Repartições de vinhos de embarque	28
Repartição de vinhos de ramo	8
Repartição das aguardentes	25
Intendentes e Comissários das fábricas de aguardente	65
Inspectores dos contrabandos	5
Feitores	11
Fabricas	7
Comissários	19
Inspectores das Fazendas do Arco	4
Administradores da Companhia no Brasil	12
Conservatória da Companhia no Porto	15
Procurador em Lisboa	2
Vice - Conservatória em Vila Real e Vila da Feira	7
Arrecadação dos Reais Direitos	24
Barreiras da Cidade	68
Obras das Estradas do Douro e Barra do Porto	15
Academia Real de Marinha e Comercio	34

Fonte: *Almanach Portuguez, Anno de 1826*, Lisboa, 1826.

A partir de 1834 com a extinção de todos os privilégios, autoridades, prerrogativas e preeminências concedidas à CGAVAD, pelo Decreto de 30 de Maio de 1834, a estrutura de pessoal diminuiu consideravelmente em virtude dessa perda de competências, nomeadamente nos serviços da “junta” e serviços relacionados com a “repartição dos vinhos” e “arrecadação dos reais direitos”.

4.1.3. PRORROGAÇÕES E ESTATUTOS DA COMPANHIA

O arquivo da CGAVAD é considerado por alguns investigadores um dos mais ricos do país, por se tratar de um arquivo que, sendo privado retrata um período da história portuguesa extremamente rico em alterações no domínio do comércio. Esta instituição de “poderes de império” (Moreira, 1998), isto é de amplas prerrogativas e privilégios públicos, foi responsável pela garantia e controlo de um sector de actividade preponderante para o país na altura. O seu papel na sociedade foi-se alterando ao longo dos anos.

No Quadro 4.2 apresenta-se uma síntese dos alvarás e decretos publicados pelo Governo relativamente à instituição da Companhia, assim como as diversas prorrogações ocorridas ao longo de um século. Realça-se em 1834 a publicação do decreto que extinguiu pela primeira vez os privilégios da Companhia, ocorrendo definitivamente em 1852, com o decreto de 11 de Outubro, que cessou os direitos e obrigações recíprocos entre o Governo e a Companhia, passando a actuar como associação meramente mercantil.

Quadro 4.2 - CGAVAD, instituição e prorrogações (1756-1858)

ANO	ALVARÁ
1756	1756 – Alvará de instituição da C.G.A.V.A.D., de 9.10.1756
1776	Alvará de prorrogação por mais 20 anos, de 28.8.1776, a começar a 1.1.1777
1796	Alvará de prorrogação por mais 20 anos, de 20.10.1796, a começar a 1.1.1797
1815	Alvará de prorrogação por mais 20 anos, de 10.2.1815, a iniciar em 1.1.1817
1834	Decreto de extinção dos privilégios da Companhia, de 30.05.1834
1834	Decreto da instituição da Companhia dos Vinhos do Porto, de 04.11.1834, por 12 anos
1838	Carta de lei de 7.4.1838, restabelecendo a C.G.A.V.A.D. por 20 anos
1852	Decreto-lei de 11.10.1852, cessando os direitos e obrigações recíprocos entre o Governo e a
1858	Alvará de prorrogação da Companhia, de 6.4.1858, por 20 anos (associação puramente mercantil)
1858	A partir deste ano, o Estado deixa de intervir

Fonte: O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro

No Quadro 4.3 observamos os estatutos publicados pelo Governo acerca da Companhia, desde a sua instituição até ao ano de 1878. Note-se as incumbências concedidas nos estatutos de 1761 no qual refere no § XIII o seguinte:

“As referidas incumbências da Companhia serão divididas na maneira seguinte: inspecção sobre as vendas da cidade e distrito do seu privilégio exclusivo – inspecção sobre as aguardentes e vinagres – inspecção sobre as

provas, lotações e armazéns dos vinhos de embarque, e sua respectiva tanoaria – inspecção sobre as compras, lotações do vinho de ramo, e sua respectiva tanoaria – inspecção da contadoria.”

Em 1834 com a extinção dos privilégios da Companhia, os estatutos publicados em 4 de Novembro expõem a perda de competências no sector, referido no seu artigo 1.º que passa na qualidade de companhia de comércio a designar-se por “Companhia dos Vinhos do Porto”.

Em 1838 é restabelecida a designação de CGAVAD, mas sem as competências atribuídas em 1761, tal como exposto no Quadro 4.3.

Quadro 4.3 - Estatutos da CGAVAD

ANO	ESTATUTOS
1761	Alvará dos primeiros estatutos, de 10.2.1761
1834	Decreto de 4.11.1834, da Companhia dos Vinhos do Porto
1837	Decreto de 17.11.1837, da Companhia dos Vinhos do Porto
1843	Decreto de 7.11.1843 da CGAVAD
1858	Alvará de 6.4.1858 da CGAVAD
1878	Prorrogada por 99 anos da CGAVAD

Fonte: O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro

Seguidamente apresenta-se um quadro síntese (Quadro 4.4) da constituição das administrações da Companhia, desde a sua instituição até ao ano de 1858.

Quadro 4.4 - Administrações da CGAVAD

ANOS	ADMINISTRAÇÕES
1756-1834	Junta composta por provedor, 12 deputados e 6 conselheiros (provedor, vice-provedor e 7 deputados, a partir de 1760; conselheiros, a partir de 1760, só esporadicamente)
1834-1837	Administração composta de presidente e 4 administradores
1837-1843	Administração composta por 3 administradores
1843-1858	Direcção constituída por presidente e 4 directores

Fonte: O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro

4.1.4. OS DEFEITOS DA LEGISLAÇÃO POMBALINA

Apesar das medidas implementadas pelo Marquês de Pombal para a regulação e defesa dos vinhos durienses terem sido consideradas na sua maioria positivas, também é possível apontar algumas críticas que provocaram imensa contestação nos produtores e sobretudo nos comerciantes, designadamente:

- As áreas da demarcação do vinho foram criticadas desde o começo visto que por razões de “compadrio” (Silva, 2008) privilegiaram-se vinhos inferiores e excluíram-se outros, dignos e considerados de melhor qualidade;
- Foi difícil a observância rigorosa da demarcação e nunca se pôde evitar de todo o contrabando e a intrusão de vinhos espúrios. Aliás, a própria Companhia comprava quantidades de vinho fora da área demarcada, exportando-os como sendo vinhos de feitoria (Silva, 2008);
- Outro defeito que costuma ser imputado à legislação pombalina é o de ter imposto no Alto Douro um tipo único de vinho, ajustado às preferências inglesas e de ter impedido, desse modo, o pleno desenvolvimento das potencialidades do Douro quanto a variedades e espécies (Silva, 2008).

No ponto seguinte será feita uma contextualização do período de 1852, dada a importância que o mesmo representou, quer pelas mudanças ocorridas nas competências da Instituição, quer pela polémica que se vinha a exteriorizar e exacerbar evidenciada pelo Governo e demais representantes do sector.

4.2. O PERÍODO DE 1852

Importa referenciar o período de 1852 que é considerado um dos mais relevantes para a história da CGAVAD, quer pela perda de funções que o Estado lhe concedera enquanto instância reguladora do Vinho, quer pela desconfiança que pairava sobre as contas da Companhia e da sua direcção. Este período ficou, efectivamente, marcado por estes acontecimentos desencadeados pela crise que se vinha a instalar no sector dos vinhos, a provocar reduções nas exportações, bem como um abaixamento dos preços.

As críticas ao desempenho da Companhia aumentaram exponencialmente. Em 14 de Agosto de 1848, Rodrigo da Fonseca Magalhães,¹⁶ na Câmara dos Pares,¹⁷ dá conta dos “motivos de desgosto” da Região do Douro quanto à execução da Lei 21 de Abril de 1843, uma vez que os lavradores do Douro se queixavam que a Companhia não cumpria as condições a que se obrigara (Sousa e Amorim, 2002), designadamente na protecção da lavoura e comércio dos vinhos do Douro.

No Parlamento e na imprensa a “questão vinhateira” manteve-se acesa até 1852, sugerindo-se mesmo a manutenção do contrato entre o Governo e a Companhia, desde que esta, das 20.000 pipas compradas anualmente, fosse obrigada a exportar 10.000. No entanto, esta sugestão foi rejeitada pela Companhia (Sousa e Amorim, 2002), isto porque a Carta de Lei de 21 de Abril de 1843 referia no artigo 2.º que “ *a Companhia em observância da resolução do Governo, fará a divisão quantitativa do número de pipas de vinho habilitado à exportação para os portos da Europa, que pertence a cada lavrador, em proporção do que lhe for aprovado*”.

Surgiam novas críticas pelo facto da Companhia não promover a abertura de novos mercados para a comercialização do vinho do Porto e insistia-se na criação de uma comissão de

¹⁶ **Rodrigo da Fonseca Magalhães** (1787-1858) foi um dos mais importantes políticos liberais portugueses e primeira figura do movimento da Regeneração. Natural de Condeixa-a-Nova, frequentou o Colégio das Artes e a Universidade de Coimbra. Alistou-se no Batalhão Académico e seguiu para o Brasil depois da morte de Gomes Freire. Emigrado em Inglaterra (1828), regressou a Portugal depois do desembarque do Mindelo. Iniciou, então, uma fulgurante carreira política que o levou a ser várias vezes Ministro, Chefe do Governo, Conselheiro de Estado e Par do Reino (BNP Esp. Ed. 21)

¹⁷ **A Câmara dos Pares**, instituída em 1826 pela carta constitucional, iniciou um novo modelo parlamentar em Portugal: o modelo bicameral. A par da Câmara dos Deputados, surge assim uma segunda Câmara, cujos membros, os Dignos Pares do Reino eram de nomeação régia "vitalícios e hereditários". Por esta Câmara passava obrigatoriamente qualquer iniciativa legislativa, sendo ainda sua competência exclusiva a constituição em Tribunal de Justiça, para julgamento de membros da família real, ministros e secretários de estado, bem como deputados e pares. (<http://debates.parlamento.pt>)

inquérito, destinada a verificar o cumprimento da lei de 1843,¹⁸ assim como, a sua situação financeira. Argumentava-se que a compra anual das 20.000 pipas,¹⁹ seria mais um benefício do que propriamente um encargo, e que os balanços publicados anualmente pela companhia não traduziam a verdadeira situação financeira da Companhia, não sendo “efectivos” nem “reais”, que a Companhia não dava conta dos saldos das massas falidas (Sousa e Amorim, 2002:282).

De forma a atenuar ou desfazer as polémicas em torno da gestão da Direcção da Companhia, Rodrigo da Fonseca Magalhães, Ministro do Reino, nomeou uma comissão de inquérito, por decreto de 21.08.1852, constituída por 7 personalidades (Agostinho Albano da Silveira Pinto, Barão de Massarelos, Manuel de Clamouse Browne, José de Amorim Braga, Francisco de Oliveira Chamiço, Eugénio Ferreira Pinto Basto e José Ferreira dos Santos Silva), cuja missão pretendia examinar o estado das contas da CGAVAD (Sousa e Amorim, 2002:283).

4.2.1. A COMISSÃO DE INQUÉRITO ÀS CONTAS DA COMPANHIA

O relatório desta comissão enviado a Sua Majestade, a Rainha D. Maria II, a 1 de Fevereiro de 1853 foi produzido com alguma ligeireza, argumento justificado pela análise aos livros produzidos pela contabilidade da Companhia, que efectivamente não foram referenciados nesse relatório. A comissão constituída inicialmente por 7 elementos acabou reduzida a 3, como se confirma nas assinaturas do relatório. O relatório baseou-se nos seguintes pontos de análise ao desempenho da Companhia:

- Escrituração de Livros;
- Legislação;
- Estatutos;
- Convenção com credores;
- Contas com o Governo de Vossa Majestade.

¹⁸ A lei de 1843 restabeleceu as competências da Companhia, assim como a concessão de 150 contos de réis anuais, pelos encargos e atribuições que a lei lhe impõe.

¹⁹ Conforme previsto nos Estatutos da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1843), Decreto de 7 de Agosto de 1843.

- **ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS**

Relativamente à escrituração dos livros da Companhia, a comissão refere:

“A escrituração dos livros comerciais desta Companhia, não pode ser considerada regular, por falta de clareza, e os desenvolvimentos indispensáveis à fácil compreensão das diversas transacções que relata. Há uma falta essencial de livros auxiliares com as contas correntes dos principais efeitos de comércio deste Estabelecimento, onde se pudesse apreciar todo o movimento de tais efeitos. A excessiva concisão nos lançamentos do diário, e a sua transladação para o livro mestre no fim de cada respectivo mês, que nem uma só verba tem explicação e desenvolvimentos certos, tornam a escrituração demasiada obscura. Este método de escriturar os livros não é adoptado geralmente no comércio; e muito menos devia ser por esta Companhia, em vista do terminante preceito do artigo 31 dos seus estatutos”(relatório da comissão de inquérito, 1853, Arquivo da CGAVAD).

Estas conclusões foram refutadas pela direcção da Companhia, como veremos mais à frente, pois no seu entender eram consideradas sem fundamento e enganadoras face à escrituração adoptada pela Companhia, que usava conforme comprovamos o método das partidas dobradas.

O relatório produzido acerca da escrituração da Companhia parece provido de incongruências face à escrituração adoptada, pois no que respeita à informação auxiliar para entender os lançamentos registados no livro mestre, existe mais de vinte livros auxiliares que justificava esses lançamentos. Pelo que a comissão não poderia constatar a falta destes elementos quando efectivamente eles eram produzidos.

Ainda no ponto da escrituração dos livros a comissão conclui:

“A Comissão pelo exame dos livros desta arte escriturados, veio contudo ao conhecimento de que as duas referidas contas não podem de forma alguma ser aprovados por inexactas, excessivas e ilegais. Quanto à conta do cruzado, pelas despesas excessivas, pelas gratificações indevidas e não autorizadas, pelos exorbitantes alugueres que a companhia lança às suas próprias propriedades, ocupadas com o processo das provas do vinho do Douro; e pela falta de abono nas contas com o Governo de vossa

majestade, da quantia de 10 contos de réis, custo com um novo salão feito no ano de 1846 na casa da Companhia, no Peso da Régua, à custa do rendimento deste imposto.

Quanto à conta do subsídio, por este ser aplicado pela Companhia a todos os pagamentos dos edifícios próprios, e não próprios da Companhia; e de toda a despesa com pessoal, e material deste estabelecimento, e de todos os prejuízos não resultantes dos encargos da lei de 21 de Abril, mas sim do seu negócio em particular; da arbitraria louvação no fim de cada ano nos efeitos do comércio em ser; do inqualificável arbítrio de prejuízos resultantes do uso e deterioração nos móveis, cascos e propriedades; e até ao pagamento dos juros dos novos credores deste estabelecimento, a quem a referida lei de 21 de Abril de 1843 não considerou de forma alguma”.

Como referimos anteriormente a direcção CGAVAD refuta as considerações do relatório da comissão de inquérito, em carta enviada a Sua Majestade no dia 4 de Novembro de 1853, expondo por um lado a falta de legitimidade da comissão para tal apreciação pelo número de elementos que subscreveram o relatório.

“A comissão ficava pois dissolvida, ou pelo menos impossibilitada de funcionar, assim de facto, como de direito. De facto, porque pelo falecimento do seu presidente, restando somente três dos sete vogais de que ela se compunha, ficava em perfeita minoria, e sem legitimidade qualquer dos seus actos. De direito, isto porque pelo artigo 8.º do decreto de 11 de Outubro, parece haverem cessado os fundamentos que levaram o Governo de Vossa Majestade à nomeação da comissão com as atribuições que lhe dera”.

A direcção contraria os argumentos usados pela comissão referindo que a escrituração dos livros é exacta e de acordo com o Código do Comércio de 1833, que prescreve no artigo 218 que *“o número e espécie de livros de escrituração mercantil e forma da sua arrumação é inteiramente do arbítrio do comerciante; e somente lhe ordena, como indispensável, o diário, indicando os preceitos a que se deve satisfazer”.*

A direcção refere então que a escrituração é concisa e completa, que para além dos três livros principais, livro do diário, livro do resumo ou recapitulação mensal dos assentos do diário e livro mestre, ainda é constituída por vinte e três livros auxiliares para o esclarecimento e demonstração das contas gerais ou colectivas do livro mestre.

Reforçam as críticas à comissão pondo em causa o seu conhecimento científico e técnico para as apreciações proferidas, como é referido na respectiva carta.

“ ... *Quem examinou a escrituração da Companhia, não requisitou, ou não quis ver todos aqueles livros auxiliares, e os do movimento dos géneros, ou efeitos do seu comércio; se não suspeitou mesmo da sua existência, se acha concisa a redacção das partidas do diário, por não lhe ser familiar o estilo e redacção destas partidas por aquele método; não é isso motivo para afirmar, que a escrituração se acha obscura e irregular, afirmação que nunca faria pessoa que tivesse exacto conhecimento da arte, ou que possuísse a teoria e a prática da escrituração dobrada*”.

A direcção rejeita terminantemente as acusações da comissão, considerando-as por um lado, sem legitimidade formal e de direito para a apreciação das contas e, por outro lado, por desconhecerem os procedimentos de escrituração usados no comércio, como é bem explícito no teor da carta da direcção.

“*Se os signatários querem dizer, que esta não é prática nos sistemas de escrituração dobrada, adoptados geralmente no comércio, faltam à verdade ou não têm ideia dos progressos da arte de escriturar entre as nações mais adiantadas. Nesta praça, e numa das mais importantes Companhias, os assentos do diário são até transladados uma vez por semestre para o livro mestre, ou em duas verbas somente cada ano. Se querem porém inculcar, que nesta cidade, muitos negociantes não usam do método da escrituração dobrada, é isto verdade; mas as direcções da Companhia tinham rigorosa obrigação de ter escriturado os seus livros principais por aquela forma, e não por partidas singelas...*”.

- **CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO**

No que concerne à legislação, princípios pela qual a Companhia se rege (Carta de Lei de 21 de Abril de 1843), a comissão apresenta no relatório dois argumentos nos quais a Companhia não desenvolve o seu papel de reguladora devidamente:

O primeiro que “... *a Companhia explorou fora do país algum dos mercados já conhecidos, com uma módica exportação de vinhos; e se tentou abrir algum mercado novo a este género, foi tão insignificante, que nem a pena vale de referir-se.*”

O segundo argumento foi que “... *a Companhia em 1846, três anos depois da sua existência subsidiada, criou uma caixa filial na Régua com fantásticos fundos, iludindo o Governo de vossa*

majestade com um regulamento inexecutável, de propósito calculado a aniquilar, só em proveito da Companhia, todos os benefícios que deviam resultar para a lavoura de tão úteis provisões.”

Estes pontos do relatório, também, foram refutados pela direcção da Companhia como sendo falaciosos, cheios de incongruências e falsidades.

Neste ponto a Companhia considera ter cumprido todas as disposições estatutárias e regulamentares relativas à gestão e funcionamento da instituição, sem atropelos e ilegalidades ao previsto. Acrescentam ainda que o próprio Governo tinha considerado não haver ilegalidades na Companhia, declarado na portaria de 10 de Fevereiro de 1848 assinada por S. Exa. Marechal Duque de Saldanha, então ministro do Reino, que:

“ O Governo estava intimamente convencido de que a Companhia tinha dado fiel execução à lei de 21 de Abril de 1843, visto não haver motivo algum fundado, que induzisse sequer à suspeita do contrário”.

A Companhia fundamenta que os motivos para a execução da lei de 21 de Abril de 1843 não foram os invocados pela comissão de inquérito, mas outros mais relevantes:

“O motivo, os fins e o pensamento da lei de 21 de Abril, foi dar maior valor aos vinhos do Douro, que nesse ano e nos imediatos anteriores tinham tido uma espantosa depreciação; e os meios empregados para o conseguir foram a sucessiva diminuição dos depósitos existentes, pelas provisões contidas nos artigos 1 a 7, e o estabelecimento de um comprador certo para retirar prontamente, todos os anos, da feira geral da Régua, 20 000 pipas de 2ª e 3ª qualidade (artigos 8.º a 11.º)

Refutam ainda os dois argumentos da comissão relativamente à falta de ambição na exploração de novos mercados para a comercialização do vinho do Porto, assim como relativamente à criação de uma caixa filial na Régua.

Quanto à comercialização para novos mercados apresentam um conjunto de cidades onde nunca tinha sido comercializado o vinho do Porto, referindo-se do seguinte modo:

“ Os signatários ocultam pois que a Companhia, sem nenhuma obrigação, e só por entender que era da conveniência pública fazer conhecidos os vinhos do Douro onde o não fossem (além de os mandar desde 1843 a todos os mercados conhecidos) levou também esses vinhos a muitos outros portos e cidades, nunca antes explorados, por casas

ou indivíduos portugueses; e que provavelmente a maior parte deles não o tornaram a ser depois que a Companhia deixou de o fazer. Estes novos mercados são entre outros:

- *Na Europa: Arcangel, Moscovo, Odessa, Enden, Constantinopla;*
- *Na Ásia: Esmirna, Hong Kong, Changai;*
- *Na África: Alexandria, S. Tiago de Cabo Verde, Cabo da Boa Esperança;*
- *Na América: Halifax, Vera Cruz, Cartagena, Lima Guaiquil;*
- *Na Oceânia: Batavia, Singapura.*²⁰

No que se referem à constituição ilegal de uma caixa filial na Régua para iludir o Governo de Vossa Majestade, a Companhia esclarece a legitimidade dessa constituição, considerando absurdas e ultrajantes as insinuações da comissão por falta de rigor e parcialidade. Essa caixa destinada a financiar os lavradores que solicitassem empréstimos sempre foi respeitada para esse fim, não sendo recusado nenhum financiamento a qualquer lavrador desde que se encontrasse em conformidade com os regulamentos.

- **ESTATUTOS DA COMPANHIA**

Relativamente aos estatutos, a comissão relata vários incumprimentos, referindo o artigo 5.º, 15.º, 30.º, 31.º, 32.º, 35.º e 44.º. Neste ponto importa citar o artigo 31.º dada a ligação ao nosso estudo. Assim, a comissão refere:

“ ... Artigo 31.º, por não terem escriturado a escrituração dos livros comerciais feita segundo o método mais claro e regular, para o fácil conhecimento do estado da situação da Companhia...”

Da análise efectuada aos estatutos da Companhia “carta de Lei de 21 de Abril de 1843”, o artigo 31.º refere:

“A direcção terá a escrituração da nova gerência e caixa de amortização organizada por partidas dobradas, segundo o método mais claro e regular, de que possa resultar o fácil conhecimento do estado da Companhia em qualquer época que se pretenda”.

²⁰ Este país encontrava-se descrito na carta como sendo da Oceania, mas faz parte do continente Asiático.

A direcção da Companhia refere-se mais uma vez à falta de imparcialidade da comissão de inquérito, pela irresponsabilidade das insinuações relativas à falta de cumprimento dos estatutos, consideram as alegações produzidas no relatório providas de um estigmatismo infundamentado sobre a direcção da Companhia.

Dos incumprimentos referidos no relatório importa referenciar o artigo 31.º, dada a sua materialidade com a investigação que produzimos (conforme referido anteriormente). Assim, a direcção da Companhia refuta o incumprimento deste artigo, referindo que:

“Nem a lei, nem o estatuto prescrevem um método privativo de escrituração (além da cláusula de ser por partidas dobradas). O que a Companhia estabeleceu, conforme os preceitos do Código Comercial, tem como já referido, as condições, a clareza e os desenvolvimentos adoptados pelas nações mais adiantadas; sendo aliás o que se achava estabelecido já antes de 1843”.

- **CONVENÇÃO COM OS CREDITORES**

Neste ponto a comissão refere que *“as direcções da Companhia têm faltado a algumas das estipulações da convenção celebrada com os seus credores em 21 de Dezembro de 1843, contidas nos artigos 5.º dos estatutos”.*

Ora, o artigo 5.º dos estatutos da CGAVAD refere que:

“O Fundo de caixa de amortização (que compreende todo o activo actual da Companhia deduzidos os 1032 contos de réis da nova gerência) continuará em liquidação para por eles serem pagos seus credores, a quem na forma da convenção foram consignados. As operações e escrituração desta caixa serão inteiramente separadas e distintas, para em caso nenhum se confundir a gerência e a sua responsabilidade com as obrigações da antiga Companhia”.

A direcção da Companhia mais uma vez repudia as acusações dos signatários, pois consideram-nas completamente difamatórias e parciais por não terem o mínimo de fundamento. Referem cumprir os preceitos previstos no artigo 5.º que se refere ao fundo de caixa de amortização, pois criaram duas repartições diferentes dentro da Casa da Companhia,

assim como duas escriturações separadas, ambas por partidas dobradas, onde diariamente têm escriturado as transacções das duas responsabilidades.

- **CONTAS COM O GOVERNO**

Relativamente às contas com o Governo de Vossa Majestade, a comissão encontrou quatro contas consideradas irregulares.

- A primeira *“pelos suprimentos feitos ao exército libertador: o saldo desta no ano de 1843 era por débito ao actual Governo de 33 274\$122 réis, e hoje está elevada a 112 377\$121 réis.... Nesta conta ainda não está encontrado um saldo em crédito do Governo de 36 563\$761 réis resultante da receita e despesa com o imposto cruzado...”*
- A segunda conta é da Companhia com o antigo Erário Régio: *“o saldo da conta é de 366 449\$873 réis por débito a Governos destes Reinos, existe sem alteração alguma desde 1843, até hoje”*.
- A terceira conta *“é de 154 725\$098 réis, por débito ao Governo actual, a título de reclamações de prejuízos resultantes da prematura extinção em 1834 do exclusivo das aguardentes”*.
- A quarta conta *“é de 19 452\$080 réis por débito ao Governo actual por prejuízos liquidados a arbítrio da Companhia, e resultantes dos encargos da lei de 21 de Abril de 1843”*.

Por último, a Companhia refere a legalidade das quatro contas observadas pela comissão, designadamente:

- A conta dos suprimentos feitos ao exército libertador é um fundamento perfeitamente legal, pois referem que o Governo legitimou a aplicação de todos os juros inerentes aos suprimentos desta conta, pelo que consideram devidos juros pela totalidade da dívida.
- Das contas em que o Governo é devedor, a direcção da Companhia nada se opõe aos saldos apresentados por serem legitimamente observados, mas destacam a falta de referência da comissão às contas em que a Companhia é credora do Estado.

- Da conta em que os signatários se referem com sendo “*prejuízos liquidados a arbítrio da Companhia, resultantes dos encargos da lei de 21 de Abril de 1843*”, a Companhia esclarece tratar-se dos prejuízos verificados no balanço da Companhia no período de 30 Julho a 30 de Novembro de 1852, legitimamente apurados, conforme referem “... *Pela venda de 20.000 pipas da novidade de 1852, e se liquidaram diversos carregamentos no estrangeiro, recebendo a Companhia nesses cinco meses, somente pela Alfândega, como subsídio, 9.855\$820 réis. Este saldo é pois o balanço da conta de lucros e perdas naquele período*”.

Das evidências encontradas parece indiciar que em alguns pontos do relatório, a comissão não foi devidamente rigorosa na apreciação da situação financeira da Companhia, quer pela ocultação ou falta de alguma informação produzida no referido relatório, designadamente no método de escrituração usado, nos livros auxiliares produzidos e no cumprimento dos estatutos.

A carta enviada à Rainha D. Maria II é assinada pelos membros da direcção da Companhia que dirigiram a instituição desde 1843 a 1853 terminando do seguinte modo:

“Senhora! A direcção tem terminado a análise refutação completa que lhe cumpria fazer. Se tem sido demasiado extensa, a causa é a sem razão e deslealdade com que é agredida, e a calculada escolha dos termos acintemente empregados pelos signatários, dos quais a maior parte por si só, significa uma acusação; o que imperiosamente exigia que se seguisse, quase que palavra por palavra, todo o relatório que apresentaram a Vossa Majestade... Deus guarde a Vossa Majestade por muitos e dilatados anos. Porto, 3 de Novembro de 1853”.

O Governo, mesmo sem o relatório da comissão de inquérito, na ausência das Cortes, decide cessar todos os direitos e obrigações entre o Governo e a CGAVAD.²¹

Conforme refere Sousa (2004), a Companhia protestou veementemente contra tal medida mas sem consequências práticas, pois as decisões tomadas no Decreto de 11 de Outubro de 1852 foram mesmo executadas, sendo assim o princípio do fim dos privilégios e funções que a Companhia vinha desempenhando há praticamente um século. Tal com Rodrigues e Craig

²¹ Cessão dos direitos e obrigações entre o Governo e a CGAVAD e medidas e instruções para a sua execução (1852), Decreto de 11 de Outubro de 1852 – Arquivo da CGAVAD.

(2009) notaram a respeito dos dois primeiros professores da Aula do Comércio, quando a empresa já não servia mais o regime sócio-económico, acabou por ser perseguida.

No ponto seguinte será efectuada uma breve sinopse do arquivo de modo a compreender a sua importância histórica, bem como para enquadrar o objecto da nossa investigação.

Em seguida, procederemos à análise do balanço e demonstração de balanço da CGAVAD no ano de 1852, procurando evidenciar a valorização que era dada aos inventários do vinho do Porto, numa fase onde a instituição desempenhava funções meramente comerciais, após um século de actividade como companhia monopolista criada não só para a regulação e comercialização do vinho do Porto mas, também, com poderes e privilégios nas áreas da cobrança de impostos régios, no ensino técnico, obras públicas entre outras.

4.3. ANÁLISE DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE BALANÇOS NO ANO DE 1852

Para materializar a forma de contabilizar e valorizar as existências do vinho do Porto, importa analisar pormenorizadamente os balanços e demonstrações de balanços, assim como toda a documentação utilizada para classificar o vinho.

A análise que se apresenta foi extraída do livro de balanços do ano de 1852 da nova gerência da Companhia. Importa referir que o encerramento dos exercícios económicos ocorria a 30 de Junho do ano seguinte.

Quadro 4.5 - Estrutura do balanço da nova gerência da CGAVAD em 30 de Junho 1853

ACTIVO	PASSIVO
Numerário	Capital
Letras e Obrigações a Receber	Subsídio Anual ²²
Géneros	Letras e Obrigações a pagar
{ Vinhos de exportação	Escritos de Vinho
{ Vinhos de Consumo	Credores Diversos
{ Aguardentes	
{ Vinagre	
Cascos	
Arcos de Ferro	
Móveis e Utensílios	
Propriedades	
Carregações	
Comissários no Douro	
Devedores	
{ Régua	
{ No Ultramar	
{ Caixa Filial na Régua	

Fonte: O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro

4.3.1. EXPLICAÇÃO DO BALANÇO “RETRO” DA COMPANHIA NO ANO DE 1852

A “explicação do balanço retro” aparece sempre reproduzida no fim do balanço, e é referido como sendo “explicação”, termo que hoje designamos de anexo ao balanço e demonstrações financeiras. Estas explicações são apresentadas como capítulos das diversas rubricas do balanço e pretendiam tornar perceptível a informação produzida.

²² O subsídio anual deixou de ser contabilizado pela nova gerência da Companhia a partir de 1852, dada a perda da parceria com o governo de que resultou a perda de capacidade de colectar impostos.

– **Activos:**

a) Numerário

Nesta rubrica eram registados os valores disponíveis na caixa da nova gerência da Companhia, procedendo-se à divisão entre moedas e notas.

- Dinheiro existente no cofre desta Companhia nesta cidade do Porto;
- Dinheiro existente por depósito na caixa filial da Companhia – união comercial nesta cidade do Porto.

b) Letras e Obrigações a Receber

- Obrigações vencidas em 1852. Neste capítulo aparece uma descrição das obrigações vencidas com indicação do respectivo valor;
- Letras a vencer. Apresenta uma descrição das letras a vencer, com indicação do prazo de vencimento e valor correspondente.

c) Géneros

Esta rubrica identifica os “géneros”²³ disponíveis a 30 de Junho nos diversos armazéns da Companhia, designados por “Armazém n.º308”, “Armazém do Quintal”, “Armazém de Miragaia”, “Armazém de Campanha”, “Armazém de Lordello” e Armazém de “Santo Ovídio”.

Para além desta divisão os “géneros” aparecem sempre identificados por categorias de vinho e grupos, tal como com a identificação das quantidades disponíveis e respectiva valorização.

Esta rubrica apresenta os seguintes grupos de existências:

- Vinhos de exportação – valor de “9.353” “4” “11”²⁴ de vinho de exportação em diversos armazéns desta cidade, no valor de 499.090\$259 réis;
- Vinhos de Consumo - valor de “3.079” “9” “6” de vinho de consumo em armazéns desta cidade, no valor de 118.755\$993 réis;

²³ Expressão utilizada para designar as existências de mercadorias.

²⁴ Esta designação refere-se à quantificação dos stocks, nomeadamente 9.353 pipas, 4 almudes e 11 canadas.

- Aguardentes – Valor de “50” “1” “12” de aguardente em armazéns desta cidade, no valor de 28.150\$259 réis;
- Vinagres – Valor de “5” “4” “9” de vinagres em armazéns desta cidade, no valor de 998\$563 réis.

d) Cascos

Esta rubrica identifica as existências de pipas, meias pipas e barris da Companhia, assim como as madeiras que se encontravam disponíveis nas diversas tanoarias.

- Valor de 2.641 de Cascos de Pipas, 1.226 de meias pipas, 1.085 barris, 6 cascos de tonéis, no valor de 138.769\$361 réis;
- Madeira e diversos aviamentos para o fabrico e concerto dos cascos existentes nas tanoarias desta cidade e Vila Nova, Douro e Crestuma. Esta rubrica não se encontrava valorizada no respectivo balanço.

e) Aduellas e Arcos de Ferro

- Valor de 2. 529 arcos de ferro de pipas novas existentes nos armazéns de Vila Nova e Crestuma, no valor de 5.782\$305 réis.

f) Móveis e Utensílios

Nesta rubrica é descrito de forma exaustiva todos os móveis e utensílios que se encontravam dispersos pelos vários armazéns da Companhia, com a identificação das respectivas quantidades.

Esta informação era registada no livro “Balanços e Demonstração da Nova Gerência”, no qual designavam a informação produzida por “inventário geral de todos os valores géneros, efeitos, propriedades, dívidas activas e passivas da CGAVAD, feito em 30 de Junho de 1852, facto no qual se verificou a balanço”.

- Valor das pratas e móveis desta Companhia nesta cidade, diversos utensílios dos seus armazéns nesta cidade de Vila Nova e Crestuma e das ferramentas das respectivas tanoarias no valor de 9.568\$947 réis;

- Idem dos móveis, utensílios da Casa da Companhia na Régua e dos Armazéns e registos nas diversas casas do Douro e dos alambiques e mais pertencentes das fábricas de destilação.

Conforme foi possível constatar no livro de inventários, os equipamentos não eram objecto de amortização anual, uma vez que não existia qualquer conta ou movimento contabilístico que reflectisse uma perda ou actualização do seu valor. Assim, as perdas no património móvel da Companhia só existiam quando ocorriam estragos, quebras e roubos nas quais se registavam numa conta de perdas, conforme podemos verificar na explicação ao balanço “retro”.

g) Propriedades

Nesta rubrica são apresentadas as propriedades da Companhia com a identificação dos respectivos valores.

- Valor das casas da companhia na rua das Flores e Vila desta cidade;
- Idem dos armazéns e diversas casas em Miragaia;
- Idem dos armazéns em Vila Nova;
- Idem casas e armazéns na Régua e Peso;
- Idem dos armazéns nas casas do Pinhão;
- Idem dos armazéns nas casas Tina;
- Idem dos armazéns nas Casas do Vimieiro;
- Idem dos armazéns nas casas do Bernardo;
- Idem dos armazéns das diversas fábricas de destilação.

As propriedades encontram-se valorizadas nesta rubrica pelo valor de 163.854\$810 réis.

h) Carregações

Nesta rubrica aparece uma indicação de todos os países para onde foram efectuadas as carregações, com indicação do navio que transportava o vinho.

- Pipas carregadas para Calcutta;
- Pipas carregadas para Londres;
- Pipas carregadas para Dublin;

- Pipas carregadas para o Rio de Janeiro;
- Pipas carregadas para New York;
- Pipas carregadas para o Maranhão;
- Pipas carregadas para o Pernambuco;
- Pipas carregadas para o Pará;
- Pipas carregadas para Luanda.

Valor total das carregações de 249.415\$206 réis.

i) Comissários no Douro

Nesta rubrica identificam o dinheiro em poder dos diversos comissários do Douro, que eram os mandatados para proceder à aquisição dos vinhos aos lavradores do Douro, bem como para exercer outras funções que a Companhia determinava.

Nesta rubrica procediam à dedução dos valores pelos quais os respectivos comissários eram credores da Companhia.

j) Devedores diversos

Nesta rubrica a Companhia identifica três tipos de devedores. São eles:

- Alfândega do Porto.

No valor de 64. 445\$825 réis, no qual refere que se trata da dívida da “*parte dos direitos do vinho do douro d`exportação e consumo que se deixou de receber da alfandega desta cidade no ano de 1846 e 1847 e que não foi recebida pela mesma alfandega no dia 30 de Junho do dito Anno de 1847, como esta determinado no artigo 3.º da carta de Ley de 21 d`Abril de 1843*”.

Esta dívida só se encontra contabilizada nos anos de 1852 e seguintes e foi uma das reivindicações apresentadas pela administração da CGAVAD à Rainha D. Maria II, na carta de contestação ao relatório produzido pela comissão de inquérito à gestão da Companhia, criada por decreto de 21 de Agosto de 1852.

- Devedores do Reino.

Nesta rubrica a Companhia apresenta uma lista exaustiva dos devedores do Reino onde são descritas todas as pessoas que têm débitos perante a instituição. Tal como acontece

com as rubricas anteriores, aqui também são deduzidos os valores pelos quais as pessoas têm créditos a haver da Companhia.

O valor registado nesta rubrica a 30 de Junho totaliza o montante de 84.213\$886 réis.

- Devedores no Ultramar.

Nesta rubrica aparecem descritos os devedores (na sua maioria estrangeiros) que têm débitos perante a Companhia, nomeadamente os agentes responsáveis pela comercialização do vinho do Porto nos diversos países. Esta rubrica totalizava o montante de 15.456\$772 réis.

k) Caixa Filial na “Régoa”

Nesta rubrica aparece o registo dos devedores, principalmente os lavradores aos quais a Companhia emprestava dinheiro.

Este ponto, tal como o referido sobre a dívida da Alfândega do Porto, também foi objecto de contestação por parte da comissão de inquérito que questionava a existência dessa caixa com *“fantásticos fundos, iludindo o Governo de vossa majestade com um regulamento inexecutável, de propósito calculado a aniquilar, só em proveito da Companhia, todos os benefícios que deviam resultar para a lavoura de tão úteis provisões”*.

l) Reclamações

Nesta rubrica designada por “reclamações” a Companhia registava o valor de 19.452\$080 réis, que correspondia ao valor por receber do Governo no período de 1 de Junho até 30 de Novembro de 1852, relativo à extinção do subsídio anual que vinha recebendo desde 1843, conforme definido na Carta de lei de 21 de Abril de 1843.

Passivos:

a) Capital

Valor de 1720 acções do fundo desta nova gerência conforme o decreto e estatutos de 07 de Agosto de 1843²⁵, correspondente a um valor por acção de 600 réis e um total de capital de 1.032.000 réis.

²⁵ As 1720 acções da antiga Companhia são as que compõe unicamente o fundo da nova gerência no valor de 1032 contos. Estas acções continuam a ser endossáveis sendo as competentes cessões ou trespases igualmente averbadas nos livros da Companhia. Os accionistas não respondem pelas obrigações da Companhia além do montante do seu interesse nela, segundo a natureza das companhias do comércio, como é expresso no artigo 543 do código comercial. Eles não podem retirar o seu fundo antes do prazo da lei, nem mesmo aplicar dividendo ou lucro

b) Subsídio anual

Conforme verificamos a conta do “subsídio anual” registava operações muito díspares, como subsídios, impostos, lucros ou prémios. O subsídio anual dos 150 contos de réis atribuído pelo Governo era devido, face obrigações que a Companhia tinha na aquisição dos vinhos aos lavradores durienses. Os impostos correspondiam às cobranças efectuadas pela Companhia na emissão de guias de transporte e nas vendas de vinho realizadas pelos comerciantes e exportadores, bem como outros que se encontravam estabelecidos. Os lucros correspondiam aos ganhos da actividade operacional da Companhia relacionados com a venda de vinhos, aguardente e vinagre.

Esta rubrica só registou os valores do subsídio anual e saldos apurados até 30 de Junho de 1851, conforme estabelecido no decreto de 7 de Agosto de 1843, fim do qual deixou de receber este valor pela cessação dos direitos e obrigações imposto pelo Governo, conforme determinado no decreto de 11 de Outubro de 1852. Assim, nesta rubrica foram registadas as seguintes operações:

- Valor do saldo da conta do subsídio anual dos 150 contos²⁶ de réis no fim do vigésimo ano;
- Imposto recebido em virtude do artigo 12.º da carta de lei de 21 de Abril de 1843.
- Lucro que se obteve nos vinhos, aguardentes e vinagres vendidos, engarrafados na nossa loja;
- Imposto dos alugueres das diversas casas da Companhia arrendadas e compradas com a repartição da contabilidade e registo do imposto dos 400 réis e dos seus armazéns nesta cidade, Vila Nova, Régua e Pinhão em que se recolherão e conservarão os seus vinhos, aguardentes, vinagres e cascos deduzidas as despesas dos concertos, décima e pensões;

algum senão em pagamento dos seus credores, enquanto eles não forem integralmente pagos (artigo 7.º dos Estatutos da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, Decreto de 7 de Agosto de 1843).

²⁶ O artigo 46.º dos Estatutos da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, Decreto de 7 de Agosto de 1843, refere que se o subsídio de 150 contos anuais não é suficiente para produzir o dividendo de 8% estabelecido na lei, a direcção requererá a precisa redução no preço e quantidade da compra anual, em conformidade com o n.º1 artigo 8.º, para estabelecer o preciso equilíbrio entre o mesmo subsídio e os encargos da lei.

- Prémio de dinheiro em prata trocado por cobres e deduzido o prémio que foi pago pela compra de 300 pipas;
- Imposto do frete da pedra, madeira e grades de ferro para a régua, para a construção de novo salão de provas que foi enviado pelos bancos ocupados na condução dos vinho e aguardentes da Companhia.

c) Letras e Obrigações a Pagar

Nesta rubrica, o registo adoptado é exactamente como o do lado do activo. Assim são identificadas individualmente todas as letras e obrigações a pagar com a identificação do credor, a data do seu vencimento e respectivo valor em débito. O valor desta rubrica regista um débito da Companhia de 269.082\$679 réis.

d) Escriptos de vinho

Esta rubrica regista o saldo das contas devidas aos lavradores do Douro principalmente pela aquisição de vinhos de consumo e exportação. Neste período registava o montante de 27.453\$796 réis.

e) Credores diversos

Tal como na rubrica do activo esta conta regista o valor dos saldos pelo qual a Companhia é devedora. Todos os credores são apresentados de forma desagregada com a indicação dos respectivos montantes, bem como os créditos a favor da Companhia.

Em síntese verificamos que os registos transcritos para o balanço, após toda a contabilização parcelar no memorial, diário e razão seguiam sempre o princípio da paridade, permanecendo o equilíbrio entre um registo a débito e a crédito. O método das partidas dobradas era, portanto, seguido escrupulosamente com muito rigor em todos os registos.

Importa referir que havia contas relativas aos devedores e credores, no qual a Companhia procedia à compensação de saldos, registando no lado do activo rubricas a receber e a pagar.

Este livro designado de balanços e demonstrações agrega a informação reproduzida nos activos e passivos da empresa, mas à luz dos princípios contabilísticos que hoje conhecemos havia um tratamento conjunto dos proveitos e custos dentro do balanço, isto é, não se

apresentava uma rubrica de resultados líquidos mas um conjunto de proveitos e custos tratados aleatoriamente, conforme verificamos seguidamente.

4.3.2. ANÁLISE DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS DA COMPANHIA NO ANO DE 1852

Nos livros da subsecção “Contadoria” da nova gerência da Companhia no período analisado, foi possível constatar nos registos e demonstrações que o apuramento do exercício não era objecto de transcrição para uma demonstração de resultados, sendo realizado de duas formas diferentes antes de 1860 e após este período.

- Antes de 1860 – o apuramento de resultados correspondia ao registo entre contas do activo e passivo referindo-se os ganhos e perdas de cada conta. Este saldo era incorporado na respectiva conta não havendo uma rubrica específica de resultados no balanço.

Assim, não existia qualquer apuramento de resultados apenas era considerado o ganho ou perda existente em cada conta, passando esse saldo a ficar integrado.

- Após 1860 – o apuramento de resultados era realizado da mesma forma, isto é o saldo era apurado conta a conta, mas a partir dessa data foi criada uma conta no passivo de ganhos e perdas, assim como uma conta de dividendos de acções.

A conta de ganhos e perdas correspondia ao saldo apurado entre cada conta do activo e passivo, sendo transferido para a conta de ganhos e perdas.

A conta de dividendos de acções correspondia ao valor dos dividendos não reclamados pelos accionistas, os quais ficavam contabilizados nessa conta.

Vejamos a seguir como se procedia ao respectivo apuramento, através da análise das contas de lucros e perdas no ano de 1852, de acordo com a informação extraída do livro de balanços gerais da Companhia.

LUCROS:

a) Em vinhos de exportação

Esta rubrica regista o lucro realizado pela comercialização do vinho de exportação o qual era apurado pela diferença entre as quantidades de vinhos vendido e as quantidades consumidas, conforme se apresenta na Figura 4.1.

Figura 4.1 – Apuramento dos lucros do vinho de exportação no ano de 1852

54 ^o Import de Pipas	11195, 14, 3	Com o resto vendido e vendido e novo	
	119, - , 6	Novas no Douro	
	272, 18, 4	Aguardente gasta nas lotações	
	<u>2284, 12, 3</u>	Compradas no Douro	
	<u>13847, 8, 4</u>		638:451\$065
Import de Pipas	4282, 2, -	Carregadas para diversos pontos	
		medidas e transferidas p. consumo	
	212, 1, 5	Gastadas em desfalques, duplos e bebenagens	
	9350, 15, 5	Com o resto armazenado desta bidada	
		e Vendas e Novas	
	2, 10, 6	Novas no Douro	
	<u>13847, 8, 4</u>		645:400\$154
		Lucro	<u>6:949\$089</u>

Fonte: livro de balanços gerais da nova gerência da CGAVAD.

Conforme se constata o lucro ou perda decorrente de cada operação era processado de forma autónoma. Assim, no ano de 1852, o vinho de exportação apresentou um lucro de 6.949\$089 réis, resultante das seguintes parcelas:

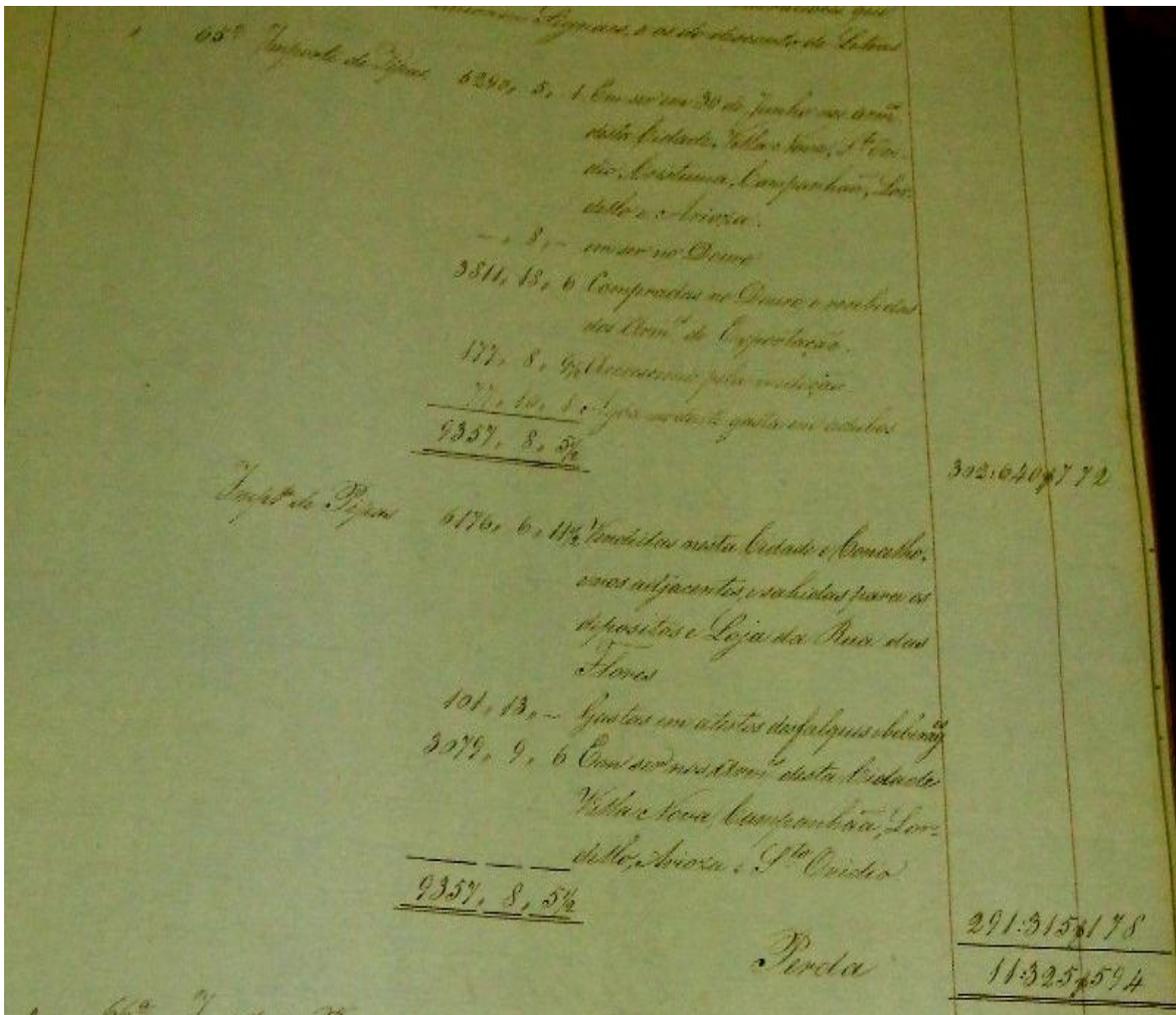
- **Do lado das entradas** - 11.195 pipas de vinho que se encontravam no stock do ano anterior, mais 2.377 pipas adquiridas nesse ano no Douro, mais 272 pipas de aguardente gastas na lotações do vinho, perfazendo um total de 13.844 pipas, que se encontravam valorizadas pelo preço de 638.451\$065 réis;
- **Do lado das saídas** – 4.282 pipas vendidas para consumo, mais 212 pipas gastas em “desfalques e bebenagens”, mais 9.350 que ficaram em stock nos armazéns da Companhia, perfazendo as mesmas 13.844 pipas, que se encontravam valorizadas em 645.400\$154 réis.

Este procedimento era utilizado da mesma forma para o apuramento dos inventários da Companhia, que eram constituídos por vinhos de exportação, vinhos de consumo, vinagres e aguardentes.

b) Lucros em vinhos de consumo

O procedimento era igual ao apuramento do lucro de vinhos de exportação. No ano de 1852 é apresentada uma perda de vinhos de consumo de 11.325\$594 réis, conforme é demonstrado na Figura 4.2.

Figura 4.2 – Apuramento das perdas do vinho de consumo no ano de 1852



Fonte: livro de balanços gerais da nova gerência da CGAVAD.

c) Lucros em vinagre

O procedimento era igual ao apuramento do lucro de vinhos de exportação.

d) Lucros em carregações

Esta rubrica regista o lucro obtido pelos agentes nas vendas de vinho no estrangeiro nos diversos pontos de venda.

e) Lucros em devedores no reino

Esta rubrica regista o lucro apurado dos vinhos vendidos nas lojas e tabernas ao qual eram deduzidas as quebras ocorridas com as garrafas quebradas. Em 1852 não ocorreram lucros nesta rubrica.

f) Lucros em devedores no Ultramar

Regista os débitos devidos pelos agentes do Ultramar para vender o vinho do Porto.

g) Lucros em rendimentos de propriedade

Esta rubrica regista o lucro apurado pelas rendas dos “alugueres” das diversas casas da Companhia ao qual eram deduzidas as despesas relativas a consertos, décima, impostos e pensões. Em 1852 ocorreram perdas nesta rubrica.

h) Lucros em juros

Contabiliza o lucro obtido nos juros dos empréstimos que a companhia fazia aos lavradores do Douro, bem como do dinheiro que se encontrava na caixa filial da Companhia – União Comercial.

i) Lucros em letras a receber

Esta rubrica regista os lucros obtidos com os juros das letras e obrigações aceites por terceiros.

j) Em ágio da moeda

Regista a diferença entre o valor de compra e venda do cobre e prata miúda que era vendida, bem com as diferenças de câmbio obtidas pela negociação de letras. O registo era transcrito conforme se apresenta na Figura 4.3.

Figura 4.3 – Apuramento do ágio da moeda no ano de 1852

55 ^o Imp ^o do Ágio das Notas do Banco de Lisboa, e cobre comprado; deduzido o ágio das Notas vendidas	74477
55 ^o Valor da diferença de Cambios em duas Letras negociadas	614075
	<hr/>
	688552

Fonte: livro de balanços gerais da nova gerência da CGAVAD.

PERDAS:

a) Em móveis e utensílios

Regista os estragos, quebras e roubos verificados com os móveis e utensílios propriedade da Companhia.

b) Em gastos ordinários

Esta rubrica regista os gastos gerais relacionados com a actividade.

c) Em ordenados

Regista os encargos com o pagamento dos ordenados aos funcionários da Companhia.

d) Em desfalques nas carregações do Douro

Regista o valor dos vinhos destinados a exportação que eram objecto de roubo.

e) Perdas em juros

Contabiliza as perdas obtidas nos juros dos empréstimos contraídos.

Assim, conforme podemos constatar os lucros ou perdas apurados eram processados de forma individual, e o saldo obtido era integrado nessa mesma conta, conforme se poderá verificar na Figura 4.4 designada por “demonstração do balanço retro” de 1852.

Figura 4.4 – Demonstração do balanço “retro” no ano de 1852

Balanço retro		Explicação		
Adição	1. ^o	Distinção existente no Cofre desta Companhia nesta Cidade	Metal Notas	30.872.456 1.009.200 <u>31.881.656</u>
	2. ^o	Conta de 6 Litros p. ^o Esbras de diversos Lotes de Sobregações p. ^o allugueros de Propriedad. ^{as}		13.102.825 2.18.400 <u>13.221.225</u>
	3. ^o	Valor de P. ^o 11.195 12 3 de Vinho de Exportação e Garapiga em ser nos diversos armaz. ^{es} desta Cidade e Villa Nova		558.075.565 2.190.595 <u>560.266.160</u>
		144 - 6 de d. ^o existente no Douro		<u>11339 12 9</u>
	4. ^o	Valor de P. ^o 5290 5 1 de Vinho de Consumo em ser nos armaz. ^{es} desta Cidade, Crestuma, Campanhã, St. ^o Ovidio, Lorido, e Aricosa		164.750.822
		8 - de d. ^o existente no Douro		<u>4.170</u>
		5290 13 1		<u>164.755.012</u>
	5. ^o	Valor de P. ^o 551 9 7 de Agua ardente em ser nos armaz. ^{es} desta Cidade, Villa Nova, Crestuma, Campanhã, Lorido, Aricosa, e Santo Ovidio		44.110.500
		28 12 10 de d. ^o existente no Douro		<u>2.288.687</u>
		580 1 17		<u>46.405.187</u>
	6. ^o	Valor de P. ^o 64 11 7 de Vinagre em ser nos armaz. ^{es} de Mouraguias e Fabrica de Alfazarrillos		

Fonte: livro de balanços gerais da nova gerência da CGAVAD.

De forma a compreender o apuramento de resultados usado na Companhia, procedemos à elaboração de um quadro dos resultados obtidos no ano de 1852.

Quadro 4.6 - Demonstração de lucros e perdas na Companhia no ano de 1852 (valores em milhares de réis)

Vinhos de exportação			
<i>Adicção 1.ª</i>	11.195	<i>Importa de 11.195 pipas de vinho e geropiga dos armazens desta cidade e Villa Nova no anno passado</i>	
	2.377	<i>Compradas no Douro e nesta cidade</i>	
	272	<i>De aguardente gasta nas lotações</i>	
	<u>13.844</u>		<u>638.451\$065</u>
	4.282	<i>Carregadas para diversos portos vendidas e passadas para consumo</i>	
	212	<i>Gastas em desfalques e bebenagens</i>	
	9.350	<i>Nos armazens desta cidade e Villa Nova</i>	
	<u>13.844</u>		<u>645.400\$154</u>
		<i>Lucro</i>	<u>6.949\$089</u>
Vinhos de consumo			
<i>Adicção 2.ª</i>		<i>Perdas em vinhos de consumo</i>	<i>Prejuízo</i> <u>11.325\$594</u>
Carregações			
<i>Adicção 3.ª</i>		<i>Importa do lucro obtido nos vinhos vendidos em Hamburgo</i>	<i>Lucro</i> <u>7\$477</u>
Ágio da moeda			
<i>Adicção 4.ª</i>		<i>Importa do ágio do cobre e prata miúda vendida</i>	<i>Lucro</i> <u>68\$000</u>
Móveis e utensílios			
<i>Adicção 5.ª</i>		<i>Em móveis e utensílios</i>	<i>Prejuízo</i> <u>448\$160</u>
Carregações			
<i>Adicção 6.ª</i>		<i>Importa do prejuízo dos vinhos vendidos em Londres, Rio de Janeiro, Bahia, Moçambique, Singapura, Calcutta, Pernambuco, Maranhão</i>	<i>Prejuízo</i> <u>8.508\$651</u>
Propriedades			
<i>Adicção 7.ª</i>		<i>Perdas de propriedade</i>	<i>Prejuízo</i> <u>393\$871</u>
Gastos ordinários			
<i>Adicção 8.ª</i>		<i>Em gastos ordinários</i>	<i>Prejuízo</i> <u>4.369\$363</u>
Aguardentes			
<i>Adicção 9.ª</i>		<i>Perdas em aguardentes</i>	<i>Prejuízo</i> <u>1.702\$000</u>
Ordenados			
<i>Adicção 10.ª</i>		<i>Ordenados</i>	<i>Prejuízo</i> <u>7.132\$000</u>
Desfalques nas carregações do Douro			
<i>Adicção 11.ª</i>		<i>Em desfalques nas carregações do douro</i>	<i>Prejuízo</i> <u>606\$678</u>
Juros			
<i>Adicção 12.ª</i>		<i>Em Juros</i>	<i>Prejuízo</i> <u>3.548\$000</u>

Fonte: Elaborado a partir do livro de balanços da CGAVAD.

Como podemos constatar o apuramento dos resultados era feito através de uma compensação de saldos das diversas rubricas do balanço no qual se procedia à dedução das perdas ocorridas nesse período. Assim, não existia uma separação entre proveitos e custos, mas sim apuramentos parciais, concretizando-se o apuramento com a apresentação de um saldo. Esta informação era transcrita a seguir à explicação do balanço e era designada de “Demonstração do Balanço Retro”.

Conforme expresse anteriormente, a partir de 1860 os resultados apurados nas contas da Companhia passaram a ficar reflectidos numa conta designada por “ganhos e perdas”, conforme podemos constatar na Figura 4.5, que foi extraída do livro de balanços gerais da nova gerência da Companhia no ano de 1868.

Figura 4.5 - Conta de ganhos e perdas no balanço da Companhia no ano de 1868

Passivo	
Capital	1032000
Letras e Obrig. a pagar	57341
Escripções de Vinho	4116
Credores diversos	1077
Dividendos d'Accões	274
Ganhos e Perdas	34

Fonte: livro de balanços gerais da nova gerência da CGAVAD.

Seguidamente procedemos a uma breve análise dos balanços da Companhia no período de 1852 a 1871, bem como verificamos a representatividade dos “géneros” nos activos da Companhia.

4.3.3. OS BALANÇOS DA COMPANHIA NO PERÍODO DE 1852 A 1871

Nos quadros seguintes apresentamos os balanços da Companhia no período de 1852 a 1871, isto é, uma série de 20 anos no qual pretendemos constatar a paridade existente entre as diversas rubricas do balanço e, também, a evidência contabilística atribuída aos “géneros” da CGAVAD.

Quadro 4.7 - Balanço da nova gerência, período de 1852 a 1860 (valores em milhares de réis)

	1852	1853	1854	1855	1856	1857	1858	1859	1860	1861
Activo										
Numerário	18.663	47.791	86.586	87.423	69.379	44.609	65.943	42.334	27.428	11.967
Letras a receber	15.225	3.033	89.040	54.268	89.218	45.656	66.601	26.555	1.019	1.105
Géneros	646.995	573.539	471.722	469.042	446.864	399.700	357.525	407.606	317.657	364.355
Cascos	138.769	131.930	109.227	96.871	70.674	64.003	62.096	57.086	48.612	46.090
A. Arcos de ferro	5.782	5.401	4.170	2.494	589	710	972	284	1.327	
Mov e utensílios	9.569	8.780	5.592	5.537	4.653	4.652	4.605	4.550	4.489	4.475
Propriedades	163.855	163.855	163.855	163.855	145.708	145.708	145.708	145.708	145.708	145.708
Carregações	249.415	214.676	109.515	108.186	107.931	76.748	74.823	92.272	115.297	113.943
Com. do Douro	6.043	6.279	12.785	12.735	7.201	2.955	3.300	3.732	6.275	703
Dívidas A.P.	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446
Devedores Reino	84.214	55.282	53.251	54.180	57.277	211.316	490.416	901.535	908.039	922.104
Dev. Ultramar	15.457	73.253	153.720	97.182	108.776	138.422	27.294	37.374	39.873	85.110
Caixa da Régoa	1.346	1.047	1.047	1.047	1.047	1.047	1.047	1.047	1.047	1.047
Reclamações	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452
Total	1.439.231	1.368.762	1.344.407	1.236.719	1.193.215	1.219.425	1.384.228	1.803.981	1.700.668	1.780.505
Passivo										
Capital	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000
Letras a pagar	269.083	152.876	106.072	38.490	31.946	142.287	316.222	663.635	579.573	661.277
Escritos vinho	27.454	66.037	29.894	17.777	35.364	15.873	11.200	26.526	35.755	22.054
Cred. diversos	110.695	117.849	176.441	148.451	93.904	29.265	24.805	81.820	53.340	56.563
Div. accionistas										
Ganhos e perdas										8.611
Total	1.439.231	1.368.762	1.344.407	1.236.719	1.193.215	1.219.425	1.384.228	1.803.981	1.700.668	1.780.505

Fonte: Elaboração própria a partir do livro de balanços da CGAVAD.

Quadro 4.8 - Balanço da nova gerência, período de 1861 a 1871 (valores em milhares de réis)

	1862	1863	1864	1865	1866	1867	1868	1869	1870	1871
Activo										
Numerário	9.550	40.008	30.122	12.600	20.109	13.149	9.836	9.864	9.278	9.280
Letras a receber	801	18.061	14.411	1.098	8.312	1.560	1.380	15.419	11.867	13.153
Géneros	466.147	425.012	433.152	475.062	435.288	411.274	389.535	431.723	464.001	447.589
Cascos	38.012	36.345	48.018	53.667	52.032	56.062	59.114	58.395	60.453	56.882
A. Arcos de ferro	1.644	906	1.511	1.904	1.254	1.122	1.465	6.481	2.079	3.813
Mov e utensílios	4.441	4.396	4.323	4.231	4.267	4.145	4.106	4.026	3.915	
Propriedades	145.708	145.708	145.708	145.708	145.708	145.708	145.208	145.208	145.208	145.768
Carregações	106.962	111.499	135.102	151.330	163.598	125.092	139.117	134.252	147.728	144.915
Com. do Douro	4.121	16.202	17.021	8.449	14.461	14.313	13.625	14.301	13.376	4.124
Dívidas A.P.	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446	64.446
Deved. Reino	933.804	923.312	895.491	906.867	878.137	871.730	870.562	864.524	874.835	872.033
Dev. Ultramar	60.399	121.203	115.751	75.788	42.587	125.140	109.040	108.056	132.758	157.504
Caixa da Régua	1.047	1.047	933	533	373	373	373	373	373	373
Reclamações	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452	19.452
Total	1.856.534	1.927.598	1.925.441	1.921.134	1.850.024	1.853.564	1.827.259	1.876.520	1.949.768	1.939.332
Passivo										
Capital	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000	1.032.000
Letras a pagar	665.853	682.484	618.463	604.854	581.428	583.471	573.490	615.051	631.056	690.770
Escritos vinho	59.109	83.622	84.153	85.330	69.754	61.544	41.866	23.171	32.741	19.101
Cred. diversos	83.333	103.106	152.828	150.480	110.724	110.826	107.757	125.535	166.248	100.603
Div. accionistas	3.843	7.785	13.418	19.756	26.916	33.312	37.860	44.526	49.679	58.306
Ganhos e perdas	12.396	18.600	24.579	28.715	29.201	32.410	34.287	36.237	38.046	38.552
Total	1.856.534	1.927.598	1.925.441	1.921.134	1.850.024	1.853.564	1.827.259	1.876.520	1.949.768	1.939.332

Fonte: Elaboração própria a partir do livro de balanços da CGAVAD.

Como podemos verificar nos Quadros 4.7 e 4.8 - Balanço da nova gerência, no período de 1852 a 1871, a escrituração da Companhia sofreu alterações significativas na forma de contabilização dos resultados apurados em cada ano. Assim, a partir de 1861 a Companhia passou a usar uma conta de resultados, designada por “*ganhos e perdas*” na qual registava o saldo apurado. Esta alteração, na nossa opinião, veio clarificar a forma de escrituração do apuramento do resultado da Companhia, que até esse período não ficava expresso de forma tão intuitiva para os seus accionistas.

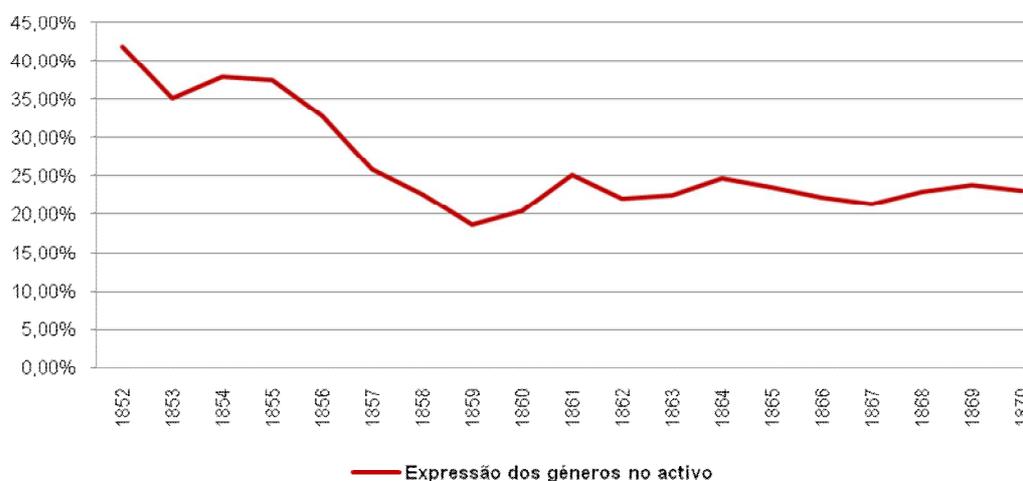
Verificamos, também que, no ano de 1852 a direcção da Companhia contabilizou no activo na conta “reclamações” o montante de 19.452 milhares de réis que reclamava do Governo do Reino, pois considerava que lhe era devido pela atribuição do subsídio anual. Assim,

conforme se pode verificar em 1852, pelo decreto de 11 de Outubro, Rodrigo da Fonseca Magalhães, na altura na pasta do Ministério do Reino, aprovou a cessação das disposições das leis de 7 de Abril de 1838 e 21 de Abril de 1843, que determinou o fim dos direitos e obrigações entre o Governo e a CGAVAD. Ora, o que a Companhia reclamava era o subsídio anual entre o período de 01 de Julho até 11 de Outubro de 1852, ou seja, desde o início do ano comercial até à data em que deixou de ter parceria com o Governo. Certo é que até ao ano de 1871 esse valor não foi recebido pela Companhia, pois manteve-se no balanço.

No ano de 1862 passou a existir uma nova conta designada por “*dividendos de accionistas*”, no qual registava os dividendos não reclamados pelos accionistas da Companhia, conforme definido no artigo 47.º dos estatutos da CGAVAD, decreto de 4 de Março de 1858, no qual referia que “*concluindo o parecer pela aprovação das contas, determinar-se-á logo em seguida o dividendo (se a comissão o aprovar) do lucro líquido que tiver resultado das operações empreendidas*”.

Conforme se demonstra na Figura 4.6 os “géneros” de vinho do Porto no período analisado foram perdendo expressão monetária nos activos da Companhia, que passaram de 45 % em 1852, para 23% em 1871, tendo atingido em 1860 a sua menor representatividade com 18,6%.

**Figura 4.6 - Representatividade dos “géneros” no total dos activos da Companhia
no período de 1852 a 1871**



Esta perda de representatividade dos “géneros” de vinho do Porto nos activos da Companhia, traduzem, por um lado a grande rotatividade que existia na altura nos stocks de vinho, não havendo uma prática no aprovisionamento para a valorização deste activo e, por outro lado a relação directa no aparecimento da doença da vinha que diminuiu abruptamente as quantidades de vinho produzidas no Douro.

4.3.4. OS INVENTÁRIOS “GÉNEROS” NOS BALANÇOS DA COMPANHIA NO PERÍODO DE 1852 A 1871

Os “géneros” da Companhia eram constituídos por quatro produtos, designados por vinhos de exportação, vinhos de consumo, aguardentes e vinagres, sendo que os vinhos apresentavam uma maior representatividade, conforme se verifica no Quadro 4.9.

Quadro 4.9 - Valor total dos “géneros” por categoria de produtos na CGAVAD, período de 1852 a 1871 (valores em milhares de réis)

<i>Ano</i>	<i>Vinhos</i>	<i>Vinhos</i>	<i>Aguardentes</i>	<i>Vinagres</i>	<i>Total</i>
1852	499.090	118.756	28.150	999	646.995
1853	382.222	173.801	16.571	945	573.539
1854	282.890	160.780	27.030	1.023	471.722
1855	280.058	135.682	51.788	1.514	469.042
1856	201.510	217.718	25.586	2.050	446.864
1857	217.330	154.482	25.252	2.637	399.700
1858	224.342	95.734	34.405	3.044	357.525
1859	271.135	113.265	20.935	2.271	407.606
1860	184.145	108.784	21.736	2.992	317.657
1861	206.153	119.010	35.912	3.280	364.355
1862	305.229	114.427	43.999	2.493	466.147
1863	303.666	95.447	23.679	2.221	425.012
1864	317.976	73.296	40.586	1.294	433.152
1865	369.185	71.836	32.536	1.505	475.062
1866	358.081	45.814	29.487	1.906	435.288
1867	328.720	55.425	24.804	2.325	411.274
1868	268.660	89.124	28.785	2.966	389.535
1869	280.787	117.416	30.882	2.639	431.723
1870	339.264	115.913	6.492	2.331	464.001
1871	306.467	131.247	7.627	2.247	447.589

Fonte: Elaborado a partir do livro de balanços da CGAVAD.

Como podemos constatar em 1852 os vinhos de exportação e vinhos de consumo correspondiam a 95,4% do valor total dos “géneros” da Companhia. Esta representatividade manteve-se ao longo do período, atingindo 97,8% em 1871.

Da análise à escrituração dos inventários “géneros” de vinhos de exportação, foi possível constatar a informação anual das existências iniciais e finais dos vinhos de exportação (quantidade e valor), o valor anual de compras, as perdas registadas em “desfalques e bebenagens”, assim como as vendas de vinho efectuadas em cada ano.

Assim, a valorização dos inventários em armazém respeitavam o expresso no “*Código Commercial Portuguez*” de 1833, uma vez que se registavam no balanço da Companhia ao preço mais baixo, entre o preço de aquisição e o seu valor de mercado, conforme definido no §102 - Contracto – Mercantil de Sociedade, segundo a Legislação e Arestos dos Códigos e Tribunaes das Nações mais Cultas da Europa.

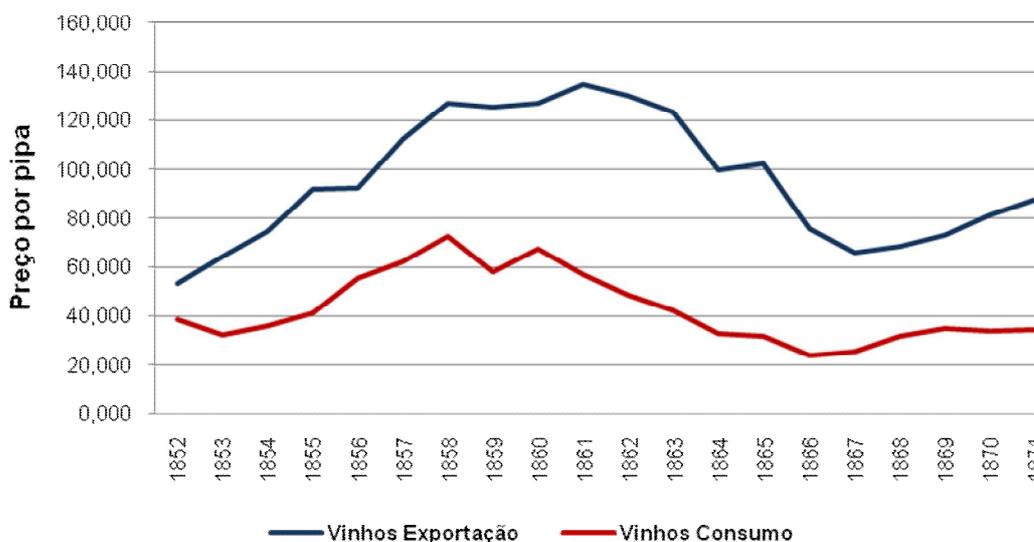
Para a atribuição do custo de aquisição não se incorporavam custos directos para a obtenção do produto acabado, tais como; transporte, transformação e armazenamento, excepto os relacionados com a adição de aguardente que é um subproduto essencial para a produção do vinho do Porto, isto porque o “*Código Commercial Portuguez*” não referia que os custos directos deveriam ser incorporados nos inventários.

No período de 1852 a 1861 verificou-se um aumento de 117% no preço de compra dos vinhos de exportação, sendo que no ano de 1858 o aumento foi de 460%. Esta subida abrupta nos preços do vinho do Porto em tão pouco tempo foi derivada, sobretudo, ao aparecimento da filoxera que provocou uma diminuição abrupta na produção do vinho do Porto, conforme refere Pereira (2010:167).

“Detectada em 1852 em vinhedos do concelho de Peso da Régua, a primeira praga de oídio, ou cinzeiro, espalhou-se rapidamente por toda a região, provocando uma quebra acentuada da produção vinícola, especialmente a partir de 1856, altura em que desceu a cerca de 15.000 pipas, ou seja, menos 20% em relação aos últimos anos da década anterior”.

Na Figura 4.7 apresentada verifica-se a relação de preço por pipa de vinho de exportação e vinho de consumo registado na rubrica de “géneros”, que no período analisado apresentavam uma simétrica muito constante, isto é as variações comerciais expressas num produto reflectiam-se proporcionalmente no outro.

Figura 4.7 - Registo nos inventários “géneros” na CGAVAD no período de 1852 a 1871 (preço por pipa)



Por último, importa referir que os inventários de “géneros” não se valorizavam contabilisticamente como produto em curso que é uma característica do vinho do Porto, apesar de não se conseguir determinar com exactidão que stocks e lotes de vinho permaneciam de um ano para o outro. De qualquer modo, podemos constatar que não era prática no período grande aprovisionamento de vinhos, pois para além de permanecerem pouco tempo em armazém, não havia qualquer restrição ou obrigação legal que assim determinasse, como acontece nos dias de hoje com a chamada “lei do terço,”²⁷ que obriga à sua retenção em armazém pelo menos durante três anos.

²⁷ Lei que obriga os exportadores a apenas exportarem 1/3 dos vinhos em depósito e adquiridos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/86 de 26 de Junho de 1986.

CAPÍTULO V - CONCLUSÃO

5.1. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

O vinho do Porto tem sem dúvida uma grande importância na histórica económica do país dada a sua preponderância nas exportações, fundamentalmente no século XVIII e XIX, razão pela qual foi objecto de tanta regulação, defesa e até discórdia. As suas características singulares permitiram-lhe adquirir um “estatuto”, diferente e superior à maioria dos outros produtos ou actividades económicas. A defesa da sua genuidade para evitar abusos e adulteração na sua comercialização provocou a intervenção do Estado em meados do século XVIII, fruto também, da vontade dos lavradores do Douro em pôr fim aos abusos que existiam com maior frequência.

A intervenção do Estado no sector, pelas mãos do Marquês de Pombal, Primeiro-Ministro de 1756 a 1777, no reinado de D. José I, foi dos períodos mais marcantes na história do vinho do Porto, que se encontra fortemente relatado pela importância que representou, quer pela criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro para a salvaguarda e protecção dos interesses dos lavradores do Douro na defesa da produção do vinho do Porto, quer pelas medidas tomadas na demarcação de uma região exclusiva para a produção de um produto, com a definição da Região Demarcada do Douro.

Se é certo que a intervenção do Estado foi motivo de algum descontentamento por parte de alguns, como foi o caso dos ingleses com interesses comerciais no Douro e como grandes intermediários no escoamento do produto para a Inglaterra, que era o grande consumidor fundamentalmente nos séculos XVII e XVIII, também é correcto afirmar que foram as medidas proteccionistas impostas pelo Estado que preservaram a genuidade do produto contra as especulações e interesses que pairavam sobre o comércio do vinho do Porto.

Se a intervenção do Estado foi importante para o sector com a criação de uma companhia monopolista para defesa dos seus interesses, também foram fundamentais as medidas tomadas pelo Marquês de Pombal para o ensino técnico em Portugal, designadamente com a criação da Aula de Comercio pelo Alvará de 19 de Maio de 1759, em que nasce em Portugal a primeira

escola de comércio, que foi simultaneamente a primeira escola técnica criada no nosso país (Rodrigues et al., 2005).

A Aula de Comércio conforme refere Rodrigues e Gomes (2004) inseriu-se num conjunto de medidas tomadas pelo Marques de Pombal, uma vez que ele reconhecia que o país estava extremamente atrasado ao nível do comércio por haver poucos portugueses qualificados no ramo, chegando mesmo a afirmar que alguns não sabiam ler nem escrever. O curso a funcionar na Aula de Comércio de acordo, com Maxwell (1995), leccionava matérias consideradas importantes para o comércio e indústria. Assim, abordava a aritmética elementar, conversão de moedas, pesos e medidas nacionais e estrangeiras, seguros, apólices, câmbios e comissões e escrituração mercantil pelo método das partidas dobradas.

Estas medidas foram fundamentais para a utilização frequente do método das partidas dobradas na escrituração mercantil das sociedades. E se já em 1755 com a criação da CGAVAD podemos constatar e evidenciar a utilização do método contabilístico na escrita na Companhia, um século depois, no nosso estudo, verificamos as alterações e melhoramentos nessa mesma escrita, como foi a alteração verificada no ano de 1861 no apuramento dos resultados da Companhia com a criação da conta de “*ganhos e perdas*”, bem como a conta de “*dividendos de accionistas*”. Estes melhoramentos são apanágio de uma ciência evolutiva que permitiu sem dúvida uma maior clareza na informação produzida.

Neste estudo conclui-se em primeiro lugar que foi fundamental conhecer a história envolvente ao período em estudo, como foi bem patente o período de 1852 com a criação da comissão de inquérito às contas da Companhia. Se os resultados apresentados por esta comissão, não foram o factor exclusivo para a perda de competência de regulador do mercado do vinho do Porto que a CGAVAD até aí desempenhava, com os avanços e recuos conhecidos, certamente contribuíram para o desacreditar da idoneidade e competência de gestão e contabilística que a gerência da Companhia expressava para si. Efectivamente, nada leva a crer que houvesse problemas contabilísticos e de gestão, o que tudo indica que a grande motivação para a extinção da parceria com o Governo foi a ideologia económica do período, o liberalismo e a proclamação da não intervenção do Estado no sector.

A perda de competências e extinção dos privilégios da CGAVAD pelo decreto de 30 de Maio de 1834 e de forma definitiva em 1852, pelo Decreto de 11 de Outubro, que a tornou numa sociedade puramente mercantil estão associados ao período liberal que o país vivia na altura,

fruto da crescente contestação dos lavradores durienses e comerciantes portugueses e ingleses às políticas de protecção que a Companhia vinha impondo.

A forte corrente liberal existente no período é expressa no relatório do decreto de 30 de Maio de 1834, da autoria do Ministro da Fazenda, Silva Carvalho, que declarava “extintos todos os privilégios, autoridades, prerrogativas e preeminências de qualquer natureza ou denominação concedidos à CGAVAD”. Para Moreira (1998:84), o relatório do diploma é “um dos mais extraordinários textos da história institucional do vinho do Porto. Nele se encontra traduzido limpidamente o princípio da liberdade de agricultura e comércio”, assim como, a necessidade na altura de impedir os abusos da liberalização.

Importa, transcrever parte desse relatório.

“ Nem asseveramos que o meio proposto é o único eficaz para produzir estes efeitos, nem que o imposto seja lançado para este só fim: estamos convencidos que o fluxo e refluxo do comércio havia per si, e independentemente de quaisquer medidas, afugentar dos mercados estrangeiros os vinhos cujos preços não cobrissem o trabalho da sua produção; e até retirar a cultura da vinha das terras que o produzissem de má qualidade. Daqui nasceria o equilíbrio, que só se consegue pela liberdade do negociante e nunca por medidas repressivas, taxas ou preços artificiais... ”.

Do estudo realizado importa, assim, sistematizar três aspectos importantes que identificam claramente o período vivido, assim como as decisões tomadas no sector do vinho do Porto.

Quanto ao contexto económico do período, apesar de se verificar uma perseguição aos privilégios da Companhia e há parceria que detinha com o Governo, esta decorreu num período de forte corrente liberal e num contexto em que se defendia a não intervenção do estado na economia, pelo que a perda de competências da CGAVAD ocorreu de forma natural e previsível face às mudanças que se vinham estabelecendo no comércio.

Quanto ao sistema contabilístico do período no que respeitava ao tratamento dos inventários “géneros” de vinho do Porto, estavam registados na contabilidade da Companhia conforme

definido no “*Código Commercial Portuguez*”, no que respeitava à sua valorização contabilística no final de ano.

A composição do produto acabado de vinho de exportação incluía o custo de aquisição, mais a adição da respectiva percentagem de aguardente vínica, não compreendendo nesta composição os custos de transporte e armazenagem para o acondicionamento e envelhecimento do vinho.

Não havia uma distinção entre produto em vias de fabrico e produto acabado, isto porque, não havia um princípio ou obrigatoriedade de realizar aprovisionamento de vinhos que é um dos factores mais importantes para a sua valorização comercial, o que é perfeitamente estendível no período em estudo.

Como podemos constatar os “géneros” de vinho do Porto nos activos da Companhia foram perdendo alguma expressão monetária, fruto da crise instalada na produção do vinho com o aparecimento da filoxera que destruiu grandes vinhedos e reduziu-os a extremos *mortórios* (Pereira et al., 2010), que provocaram aumentos significativos no preço de compra do vinho do Porto, fundamentalmente pela escassez abrupta na produção como foi possível constatar no período de 1855 a 1861.

Quanto ao apuramento dos lucros e perdas verificou-se que a partir de 1861 foi criada uma conta designada por “*ganhos e perdas*” que registava o saldo apurado entre contas do balanço, facilitando, assim, a sua análise.

5.2. CONTRIBUTOS DO ESTUDO

Os contributos deste estudo devem ser avaliados à luz de novos documentos que foram trazidos para a análise:

Analisa as mutações ocorridas na Companhia no contexto sócio-económico do período, através da interpretação de documentos históricos relacionados com a perda do monopólio.

Analisa as contas da nova gerência da Companhia no período de 1852 a 1871 usando fontes de arquivo histórico, identificando-se as alterações ocorridas nos registos contabilísticos expressos no balanço e demonstração de balanços “retro” da empresa.

Desta forma, o estudo contribuiu para um melhor conhecimento da história da contabilidade em Portugal, através da análise de uma organização e um período de tempo importante da história do nosso País.

Este estudo permite também contribuir para uma melhor compreensão das inter-relações existentes entre a organização e o governo e as influências que este último pode exercer sobre as organizações.

5.3. LIMITAÇÕES DO ESTUDO E PERSPECTIVA DE INVESTIGAÇÃO FUTURA

As limitações deste estudo decorrem do elevado número de documentos e a impossibilidade de analisá-los todos numa só dissertação de mestrado. Sendo uma limitação, traduz também a convicção de que o estudo poderá continuar em investigações futuras, no domínio da história da contabilidade do vinho do Porto.

Importa ainda reflectir que no período de apenas 20 anos a contabilidade apresentou alterações significativas, com o foi o caso do apuramento de resultados, o que nos abre uma perspectiva extremamente motivadora para analisar outros períodos da história da contabilidade.

REFERÊNCIAS

- BASTO, Artur de Magalhães (1932) – *O Porto do Romantismo*, 1.^a edição. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- BIRMINGHAM, David (1993) - *A Concise History of Portugal*. Cambridge: Cambridge University Press
- BORGES, José Ferreira (1844) - *Contracto – Mercantil de Sociedade, segundo a Legislação e Arestos dos Códigos e Tribunaes das Nações mais Cultas da Europa*”, 2.^a edição. Lisboa: Typographia da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Úteis.
- BORGES, José Ferreira (1856) – *Diccionario Juridico-Commercial*. Porto: Typographia de Sebastião José Pereira.
- CARQUEJA, Hernâni Olímpio (2002) – *Actividade Contabilística até Luca Pacioli, Revista de Contabilidade e Comércio*, Vol. LVIII, n.º 231, pp.12 -38.
- CARDOSO, António Barros (1994) - *O Alvará de instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro e os motins do Porto de 1757 - Relatório de uma aula prática de História da Cidade do Porto*. Porto: Faculdade de Letras.
- CASTRO, Armando (1978) - “*Vinho*”, *Dicionário de História de Portugal de Joel Serrão*, Vol. VI. Mirandela: Iniciativas editoriais. Oficina Gráfica de Mirandela & Companhia, pp.315-321.
- COPLEY, Stephen e SUTHERLAND, Kathryn (1995) - *Adam Smith's Wealth Of Nations: New interdisciplinary essays*. Manchester University Press
- CORRÊA, Francisco António (1930) - *História Económica de Portugal*, Vol. II. Lisboa: Tipografia da Empresa Nacional de Publicidade.

- COSTA, Fernandes Marques (1990) - *Do antigo regime ao liberalismo: 1750-1850*. Editora Veja.
- FONSECA, Rodrigo da (1852) - *Carta régia concedendo a Grã Cruz da Ordem de Cristo a Rodrigo da Fonseca Magalhães*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal.
- GRAÇA, Joaquim José da (1861) - *TABELLAS DAS MEDIDAS DE CAPACIDADE ANTIGAS. Reduzidas ao Systema Metrico Decimal a as deste ao antigo systema. Precedidas de quadros das unidades de toda a especie de medidas portuguezas e inglezas organisadas sobre bases officiaes*. Lisboa: Typographia Universal.
- GODECHOT, Jacques (1963) - *Les Révolutions 1770-1779*. Paris.
- GUICHARD, Fernando; PEREIRA, Gaspar; SANDEMAN, George e CARVALHO, Manuel (2003) - *O Vinho do Porto, Instituto do Vinho do Porto*. Porto: Edições Livro Branco, Lda.
- KENNDY, Gavin (2000) - *Adam Smith: A Moral Philosopher and His Political*. Basingstoke: Palgrave Macmillan.
- MACEDO, Jorge de (1951) - *A situação económica no tempo de Pombal*. Porto: Livraria Portugália.
- MACEDO, Jorge de (1982) - *O Marquês de Pombal (1699-1782)*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal.
- MAGALHÃES, José Maria de Vilhena Barbosa de (1960) - *Jurisconsultos Portugueses do Século XIX*", Vol. II. Lisboa: Edição do Conselho Geral da Ordem dos Advogados.
- MARQUES, Joaquim Paulo Teixeira Maia Marques (2010) - *A Valorimetria dos stocks de Vinho do Porto: uma abordagem contabilística-fiscal*. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças. Universidade Aberta.

- MARTINS, Conceição Andrade (1990) - *Memória do Vinho do Porto*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
- MAXWELL, Kennedy (1995) - *Pombal: Paradox of the Enlightenment*. Cambridge: Cambridge University Press.
- MATTOSO, José (1994) - *História de Portugal: O Liberalismo (1807-1890)*. Editora Estampa.
- MOREIRA, Vital (1998) - *O Governo de Baco - A organização institucional do Vinho do Porto*. Porto: Edições Afrontamento.
- OLIVEIRA, Isabel Gomes de (2007) - *A contabilidade do vinho do Porto. O período Pombalino*. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Auditoria. Universidade do Minho.
- PEREIRA, Gaspar Martins (1991) - *O Douro e o vinho do Porto: De Pombal a João Franco*. Porto: Edições Afrontamento.
- PEREIRA, Gaspar Martins; BARRETO, António; AGUIAR, Fernando; PEIXOTO, Fernando; GUICHARD, François e SERÉM, Maria (1997) - *Autour Du Port, ICEP – Investimento Comercio e Turismo de Portugal*. Porto: Aprova, Artes Gráficas, Lda.
- PEREIRA, Gaspar Martins (1999) - *Origem e evolução de um grande vinho*. Porto: Campo das Letras.
- PEREIRA, Gaspar Martins; ALMEIDA, Alberto; GUIMARAES, David; GUICHARD, François; PEIXOTO, Fernando; SANDEMAN, George; CARVALHO, Manuel; LOPES, Teresa (2003) - *O Vinho do Porto*. Porto: Aprova - Artes Gráficas, Lda.

- PEREIRA, Gaspar Martins; CRUZ, Antonieta; SILVA, Taborda; RIBEIRO, José (2010) – *Histórias do Douro e Do Vinho do Porto - Crise e Reconstrução. O Douro e o Vinho do Porto no Século XIX*. Porto: Edições Afrontamento, Lda.
 - RAMOS, Luís Ramos (1979) - *Raízes do Liberalismo Portuense*. Porto: Revista de História.
 - RODRIGUES, Lúcia Lima e CRAIG, Russell (2005) - Influências mercantilistas inglesas na criação da Aula do Comércio em 1759. *Revista da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas*, n.º 62, pp.22-33.
 - RODRIGUES, Lúcia Lima e CRAIG, Russell (2009). Teachers as servants of state ideology: Sousa and Sales, Portuguese School of Commerce, 1759–1784 *Critical Perspectives on Accounting*. Vol.20, n.º3, pp.379-398.
 - RODRIGUES, Lúcia Lima, GOMES, Delfina e CRAIG, Russell. (2003) - Corporatism, Liberalism and the Accounting Profession in Portugal since 1755. *The Accounting Historian Journal*. Vol.30, n.º 1, pp.95-128.
- RODRIGUES, Lúcia Lima; GOMES, Delfina e CRAIG, Russell (2004) - “The Portuguese School of Commerce, 1759–1844”, *Accounting History*. Vol.9, n.º.3, pp.55-74.
- RODRIGUES, Lúcia Lima; GOMES, Delfina e CRAIG, Russell (2007) - State intervention in commercial education: the case of the portuguese School of Commerce, 1759. *Accounting History*. Vol.12, n.º 1, pp.55-85.
 - RODRIGUES, Lúcia Lima; MARTINS, Sofie e RICARDINO, Álvaro (2009) - Corporate governance regulations”: A new term for an ancient concern? The case of Grão Pará and Maranhão General Trading Company in Portugal (1754) *Accounting History*. Vol. 14, n.º 4, pp.405-435.

- RODRIGUES, Lúcia Lima e SANGSTER, Alan (no prelo) - “Public–Private Partnerships”: The Portuguese General Company of Pernambuco and Paraíba 1759. *Business History*.
- SOUSA, Costa (1953) - *Figuras e factos alto- duriense. I Frei João de Masilha e a Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. Porto: Instituto do Vinho do Porto.
- SOUSA, Fernando e AMORIM, Paulo (2002) – Extinção das Funções Públicas da Companhia Geral de Agriculturas das Vinhas do Alto Douro. *Revista CEPESE - Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade*, n.º9, pp.9-15.
- SOUSA, Fernando de (2003) - *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. Porto: Edição CEPESE - Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade.
- SOUSA, Fernando (2004) - *O Património Cultural da Real Companhia Velha*. Porto: Edição CEPESE - Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade.
- SOUSA, Fernando e PEREIRA, Conceição Meireles (2008) - *O Brasil, O Douro e a Real Companhia Velha 1756 a 1834*. Porto: Edição CEPESE - Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade.
- SILVA, Francisco Ribeiro da (1984) - *Os motins do Porto de 1757 (novas perspectivas)*, *Pombal Revisitado*, Vol. I. Lisboa: Estampa.
- SILVA, Francisco Ribeiro da (2008) – *Quinhentos/ Oitocentos (ensaios de história)*. Porto: Faculdade de letras da Universidade do Porto.
- SILVA, Fernando Vieira Gonçalves da (1948) - Luca Pacioli – O Homem e a obra. *Edição da Revista de Contabilidade e Comércio*, n.º61 e 62, pp.10-22.

- SILVA, Fernando Vieira Gonçalves da (1970) - *Curiosidades, Velharias e Miudezas Contabilísticas*. Lisboa: Editorial Império Lda.
- TAYSON, Ward (2002) - *Portuguese Language Life and Culture*, Londres: Teach Yourself Books.
- TENREIRO, Guerra (1942) - *Douro, Esboços de História Económica - Origens do Comércio do Vinho do Porto*. Porto: Anais do Instituto do Vinho do Porto.
- YIN, Robert (1994) - *Case study research, design and methods, 2ª edição*. USA: Sage Publications.

CONSULTAS WEB.

- <http://debates.parlamento.pt>
- <http://www.ivp.pt/pagina.asp?idioma=0&codPag=44&codLei=121>
- <http://pt.wikipedia.org/wiki>
- <http://www.google.com/books?hl>
- <http://www.apotec.pt/gca/?id=112>
- <http://www.cepese.pt/portal/investigacao/publicacoes/tt-populacao-e-sociedade/revista-populacao-e-sociedade-no-9>
- <http://www.cepese.pt/portal/investigacao/publicacoes/cepese16.pdf>
- http://pt.wikipedia.org/wiki/Anexo:Lista_de_reis_de_Portugal
- <http://www.ct.ufpb.br/pos/ppgcta/portal/index.php?option>

FONTES MANUSCRITAS

- Arquivos da CGAVAD, 1852 a 1872; Secção 2 - Órgãos de Administração da Companhia; Subsecção 1 - Assembleia Geral da Companhia – Registo detalhado obrigatório dos factos e deliberações da assembleia, feito em livro próprio. Nesta série reúne, ainda, cópias de certidões de actas da Assembleia-geral.
- Arquivos da CGAVAD, 1864 a 1872; Secção 2 - Órgãos de Administração da Companhia; Subsecção 3- Conselho Fiscal da Companhia – Este órgão tinha como função a fiscalização das contas. A documentação produzida corresponde às competências atribuídas pelos estatutos da Companhia. Livro onde se escrituram as aprovações das contas de gerência e respectivos relatórios.
- Arquivos da CGAVAD, 1843; Secção 6 - Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 1; Escritório - Copiador de correspondência expedida relativa à execução da carta de lei de 21 de Abril de 1843. Cópias das providências tomadas pela Junta da Companhia para fazer cumprir o determinado na lei de 27 de Abril de 1843, relativa aos privilégios desta Instituição.
- Arquivos da CGAVAD, 1820 a 1844; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 1 – Escritório - Copiador de correspondência expedida para o Governo.
- Arquivos da CGAVAD, 1761 a 1773; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 1 – Escritório - Copiador de correspondência expedida para a Junta do Comércio.
- Arquivos da CGAVAD, 1843 a 1872; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 1 – Escritório - Copiador de correspondência expedida comercial da Nova Gerência.

- Arquivos da CGAVAD, 1852; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 1 – Escritório - Copiador de correspondência expedida para o presidente da Comissão de Inquérito à Companhia, nomeado pelo Governo.
- Arquivos da CGAVAD, 1852; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 1 – Escritório - Inventários da documentação - Listas que registam os documentos do Arquivo da Companhia, que identificam os tipos de documentos e onde estavam acomodados.
- Arquivos da CGAVAD, 1852 a 1872; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 - Contadoria - Inventários da documentação - Auxiliares de receita e despesa - Documentação produzida para servir de apoio à escrituração da receita e despesa em livros próprios, como o Diário e o Memorial. Esta série reúne também os auxiliares de receita e despesas relativos ao livro de caixa.
- Arquivos da CGAVAD, 1852 a 1869; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria ; Subsecção 2- Contadoria – Caixa de Amortizações - Auxiliares de receita e despesa - Documentos extraídos para verificar se os débitos e créditos lançados no livro Razão do Cofre de caixa de Amortizações estão a ser feitos correctamente.
- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1865; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 - Contadoria – Balancetes - Documentos comprovativos do balanço, extraído para verificar se os lançamentos no livro razão do cofre da Nova gerência estão a ser feitos correctamente.
- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1865; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 - Contadoria – Balanços e Demonstrações – Balanços e demonstrações da contabilidade da Companhia.
- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1871; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 - Contadoria – Balanços Gerais da Companhia.

- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1871; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 - Contadoria – Balanço e Demonstrações do Caixa de Amortização - Documentos contabilísticos através dos quais se faz a demonstração do activo e passivo referente ao cofre da Caixa de Amortização.
- Arquivos da CGAVAD, 1851 a 1871; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria ; Subsecção 2 - Contadoria – Balanços e demonstrações da Nova Gerência - Documentos contabilísticos através dos quais se faz a demonstração do activo e passivo relativo ao cofre da Nova Gerência.
- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1871; Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 - Contadoria - Caixa da Nova Gerência - Livro onde se registam todas as entradas de dinheiro registadas por este cofre.
- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1871; Secção 6, Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 – Contadoria - Cofre da Caixa de Amortização - Livro onde se escritura o movimento de dinheiro, relativo ao cofre da Caixa de Amortização.
- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1871; Secção 6, Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 – Contadoria - Compras feitas pelo cofre da Nova Gerência - Registo de compras comerciais efectuadas por este cofre.
- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1871; Secção 6, Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 – Contadoria - Conhecimento da Compra anual das 20.000 pipas de vinho pelo cofre da Nova Gerência - Documentos comprovativos da execução de tal procedimento, relativo a este cofre. Esta série reúne ainda registo da compra anual das 20.000 pipas de vinho pelo cofre da Nova Gerência.

- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1871; Secção 6, Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 – Contadoria - Compra e prova de vinho - Registo de compra de vinhos.
- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1871; Secção 6, Administração do Escritório e Contadoria; Subsecção 2 - Contadoria – Razão - Livro Comercial de Contabilidade para o qual se transportam as contas do livro-diário. *De acordo com o guarda-livros moderno o livro razão três sinónimos, Livro Mestre, Grão Livro e Livro Razão sendo a ultima designação a mais corrente.*
- Arquivos da CGAVAD, 1858 a 1871; Secção 7, Fiscalização; Subsecção, Inspeção sobre as compras, lotações, armazém e tanoaria do vinho de ramo, e seu comércio – Existência dos armazéns.
- Decreto da criação da comissão de inquérito à Companhia Geral da Agricultura dos Vinhos do Alto Douro (21.8.1852).
- Relatório ao Exmo. Sr. Governador civil de Vila Real pela comissão da assembleia de deputados das câmaras do distrito do Douro (22.8.1852).
- Decreto fazendo cessar para todos os efeitos as disposições das leis de 7 de Abril de 1838 e 21 de Abril de 1843, no que respeita aos direitos e obrigações entre o Governo e a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro e medidas e instruções para a sua execução (11.10.1852).
- Representação da direcção da Companhia à rainha, protestando pelos direitos do Estabelecimento, face ao decreto de 11 de Outubro de 1852 (16.10.1852).

- Relatório da comissão de inquérito, nomeada pelo Governo, para examinar o estado da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1.2.1853) e publicado na imprensa do Porto em 1.10.1853.
- Representação da direcção da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro à rainha, em resposta ao relatório da comissão de inquérito, nomeada pelo Governo, para examinar o estado daquele Estabelecimento (3.11.1853).
- Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (Alvará de 10 de Setembro de 1756).
- Estatutos Particulares ou Directório Económico para o Governo Interior da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (Alvará de 10 de Fevereiro de 1761).
- Reforma da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (Decreto de 11 de Maio de 1822).
- Extinção de todos os privilégios, autoridades, prerrogativas e preeminências concedidas à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (Decreto de 30 de Maio de 1834).
- Estatuto da Companhia dos Vinho do Porto (Decreto de 4 de Novembro de 1834).
- Estatutos da Companhia dos Vinhos do Porto (Portaria de 17 de Novembro de 1837).
- Restabelecimento da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (Carta de lei de 7 de Abril de 1838).

- Ampliação e modificação da Carta de lei de 7 de Abril de 1838, que restabeleceu a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, assim como a concessão de 150 contos de réis anuais, pelos encargos que, pela presente lei lhe são impostos (Carta de Lei de 21 de Abril de 1843).
- Estatutos da Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro (Decreto de 7 de Agosto de 1843).
- Cessação das disposições das leis de 7 de Abril de 1838 e 21 de Abril de 1843, no que respeita aos direitos e obrigações entre o governo e a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro e medidas e instruções para a sua execução (Decreto de 11 de Outubro de 1852).
- Estatutos da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (Decreto de 4 de Março de 1858).

APÊNDICES

Apêndice 1- Demonstração do Balanço “Retro” da Companhia no período de 1852 a 1868 (valores em milhares de réis)

	1852	1853	1854	1855	1856	1857	1858	1859	1860	1861	1862	1863	1864	1865	1866	1867	1868
PROVEITOS																	
Proveitos vinhos de exportação	6.949	17.997	35.273	334	27.637	70.739	15.685	2.560	5.656	16.648	5.253	9.215	9.262	11.781	19.945	6.842	15.490
Proveitos vinhos de consumo	-11.326	44.935	97.784	82.942	66.235	37.097	30.171	14.635	14.115	22.182	33.221	37.113	38.639	43.229	40.200	67.927	43.248
Reflectido nas perdas	11.326																
Lucros em aguardente		10.858										348					
Lucros em vinagre		20	143	367	1.057	1.681	1.247	167	840	343	117		241	491	360	446	471
Lucros em carregações	7			12.763	14.446	17.830	6.123	10.575		11.566	16.332	7.979	13.900	6.750			4.756
Em devedores no reino		1.476	1.211	1.919	2.933	4.294	3.227	3.468	1.257	2.471	2.229	2.640	1.728	2.361	2.113	2.252	172
Em devedores do ultramar		1.664	1.375	686	748	78	4.421		345	36	38	4.849	5.435			3.352	2.033
Em rendimentos de propriedade		5.437	4.330	4.856	4.435	3.293	2.712	2.688	5.360	4.723	4.012	4.592	3.961	3.990	3.436	2.474	2.128
Em juros					962			11.619	1.106								
Em letras a receber				56	17	53	1.760	42	1.001	32	127						
Em ágio da moeda	68	225	155	24	3	835	237							18			
Em utensílios e aduellas			4.512														
Total de Ganhos	7.025	82.612	144.783	103.947	118.473	135.900	65.583	45.754	29.680	58.001	61.329	66.736	73.166	68.620	66.054	83.293	68.298
PERDAS																	
Em vinhos de consumo	11.326																
Em móveis e utensílios	448	489		48	883		49	55	61	139	341	44	71	89	52	120	142
Em devedores do ultramar				1.478	591			381						1.948	1.813		
Em rendimentos de propriedade	394				18.146												
Em carregações	8.509	21.254	7.581						207							14.658	
Perdas em aguardente	1.702																
Em gastos Ordinários	4.369	2.873	2.274	2.039	2.498	2.802	4.378	4.746	4.693	3.851	4.556	4.175	4.431	5.241	3.241	5.068	4.642
Em ordenados	7.133	6.883	11.692	11.778	11.482	11.688	8.138	14.404	10.708	9.278	9.033	8.757	9.002	11.074	11.629	10.532	10.665
Em desfalques	607	1.910	2.668	1.943	2.644	1.006	288	1.647	2.933	3.384	5.207	3.549	1.843				
Em ágio da moeda								158	152	188	61	69	71		11	79	22
Em comissões			174				100							5.109			
Em juros	3.548	4.926	3.398	156		39.101	3.785			32.547	30.911	32.584	31.971	17.664	20.760	20.894	17.620
Em compras no Douro															2.103	4.493	2.986
Em impostos				569									1.238				
Total de Perdas	38.035	38.335	27.787	18.011	36.244	54.597	16.738	21.391	18.754	49.387	50.109	49.178	48.627	41.125	39.609	55.844	36.077
Resultado	-31.011	44.277	116.996	85.936	82.229	81.303	48.845	24.363	10.926	8.614	11.220	17.558	24.539	27.495	26.445	27.449	32.221

Fonte: Elaboração própria a partir do livro de balanços da CGAVAD.

Apêndice 2- Variação dos stocks de “géneros” no balanço da Companhia no período de 1852 a 1871 (valor em milhares de réis)

	1.852	1.853	1.854	1.855	1.856	1.857	1.858	1.859	1.860	1.861	1.862	1.863	1.864	1.865	1.866	1.867	1.868	1.869	1.870	1.871
Géneros																				
Vinhos	499.090	382.222	282.890	280.058	201.510	217.330	224.342	271.135	184.145	206.153	305.229	303.666	317.976	369.185	358.081	328.720	268.660	280.787	339.264	306.467
Exportação																				
Quantidades	9.353	5.934	3.783	3.049	2.181	1.935	1.768	2.163	1.450	1.529	2.346	2.461	3.158	3.594	4.713	4.986	3.923	3.835	4.152	3.484
Preço Médio	53,362	64,412	74,779	91,852	92,393	112,315	126,890	125,352	126,997	134,829	130,106	123,391	100,689	102,723	75,977	65,929	68,483	73,217	81,711	87,964
Vinhos																				
Consumo	118.756	173.801	160.780	135.682	217.718	154.482	95.734	113.265	108.784	119.010	114.427	95.447	73.296	71.836	45.814	55.425	89.124	117.416	115.913	131.247
Quantidades	3.079	5.385	4.465	3.298	3.939	2.492	1.317	1.960	1.611	2.091	2.358	2.261	2.226	2.240	1.888	2.144	2.811	3.349	3.393	3.800
Preço Médio	38,570	32,275	36,009	41,141	55,272	61,991	72,691	57,788	67,526	56,915	48,527	42,214	32,927	32,069	24,266	25,851	31,706	35,060	34,162	34,539
Aguardentes																				
Vinagres	28.150	16.571	27.030	51.788	25.586	25.252	34.405	20.935	21.736	35.912	43.999	23.679	40.586	32.536	29.487	24.804	28.785	30.882	6.492	7.627
	999	945	1.023	1.514	2.050	2.637	3.044	2.271	2.992	3.280	2.493	2.221	1.294	1.505	1.906	2.325	2.966	2.639	2.331	2.247
Total	646,995	573,539	471,722	469,042	446,864	399,700	357,525	407,606	317,657	364,355	466,147	425,012	433,152	475,062	435,288	411,274	389,535	431,723	464,001	447,589

Fonte: Elaboração própria a partir do livro de balanços da CGAVAD.

Apêndice 3 - Variação dos stocks de vinhos de exportação da Companhia no período de 1852 a 1869 (valor em milhares de réis)

	1852	1853	1854	1855	1856	1857	1858	1859	1860	1861	1862	1863	1864	1865	1866	1867	1868	1869
Ex. Inicial	560.266	499.090	382.222	282.890	280.058	201.510	217.330	224.342	271.135	184.145	206.153	305.229	303.666	317.976	369.185	358.081	328.720	268.660
Compras	178.734	206.227	158.283	120.393	56.808	139.479	42.541	168.886	86.361	144.028	174.211	126.693	118.222	142.735	55.604	92.145	45.062	81.031
Consumo	239.910	323.096	257.614	123.225	135.356	123.659	35.529	122.092	173.351	122.020	75.135	128.256	103.911	91.526	66.708	121.506	105.122	68.904
Ex. Final	499.090	382.222	282.890	280.058	201.510	217.330	224.342	271.135	184.145	206.153	305.229	303.666	317.976	369.185	358.081	328.720	268.660	280.787
Valorização	53,379	64,477	74,779	91,822	92,393	112,315	126,890	125,352	126,997	134,829	130,217	123,441	100,689	102,723	75,977	65,929	68,483	73,217

Fonte: Elaboração própria a partir do livro de balanços da CGAVAD.

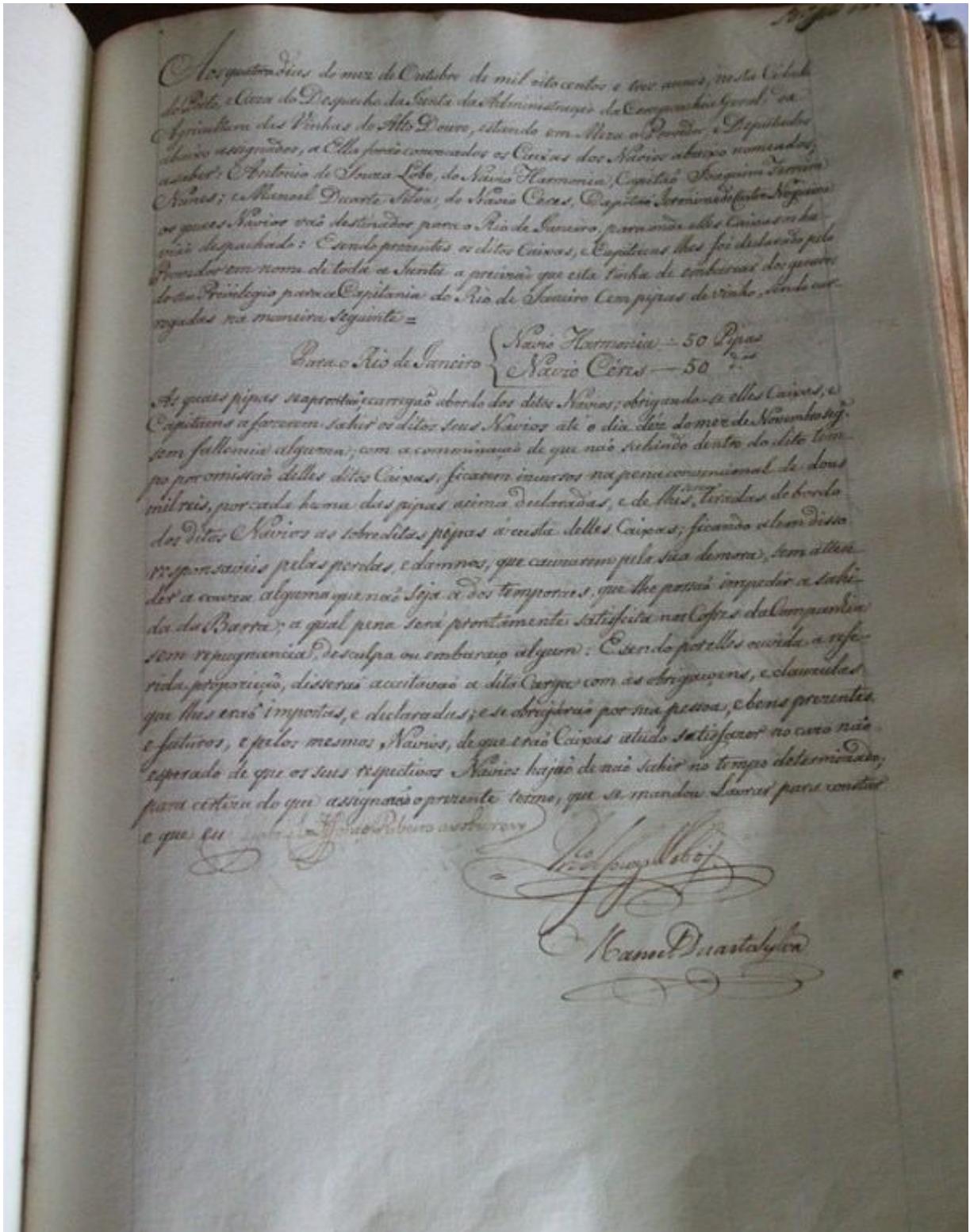
Apêndice 4 - Quantidade dos stocks de vinhos de exportação da Companhia no período de 1852 a 1869

	1852	1853	1854	1855	1856	1857	1858	1859	1860	1861	1862	1863	1864	1865	1866	1867	1868	1869
ex. inicial	11.195	9.353	5.934	3.783	3.049	2.181	1.935	1.768	2.163	1.450	1.529	2.344	2.460	3.158	3.594	4.713	4.986	3.923
compras	2.649	1.589	1.300	609	596	855	113	1.369	652	984	1.392	1.155	1.730	1.327	1.997	2.116	472	405
consumo	4.491	5.008	3.451	1.343	1.464	1.101	280	974	1.365	905	577	1.039	1.032	891	878	1.843	1.535	493
ex. final	9.353	5.934	3.783	3.049	2.181	1.935	1.768	2.163	1.450	1.529	2.344	2.460	3.158	3.594	4.713	4.986	3.923	3.835

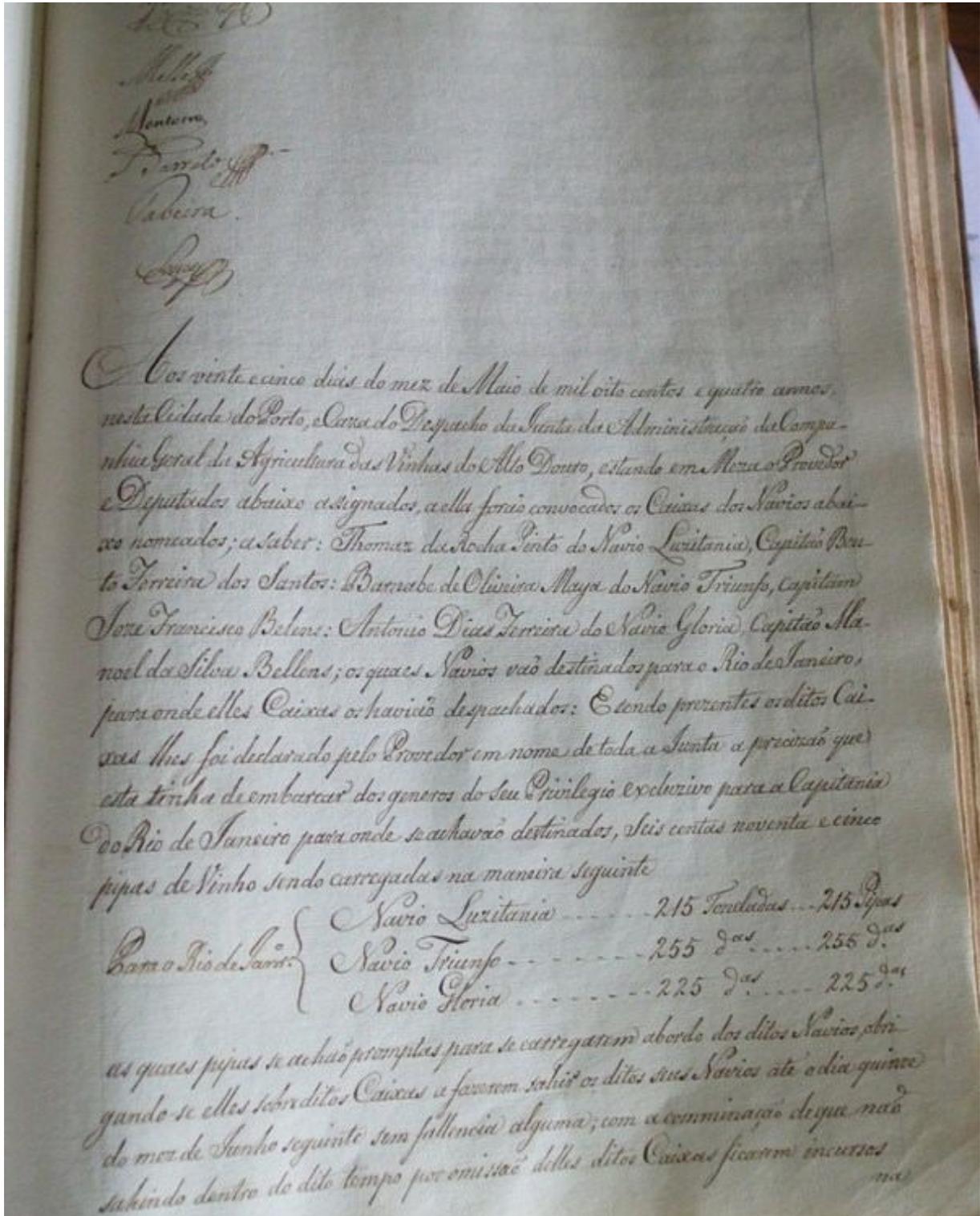
Fonte: Elaboração própria a partir do livro de balanços da CGAVAD.

ANEXOS

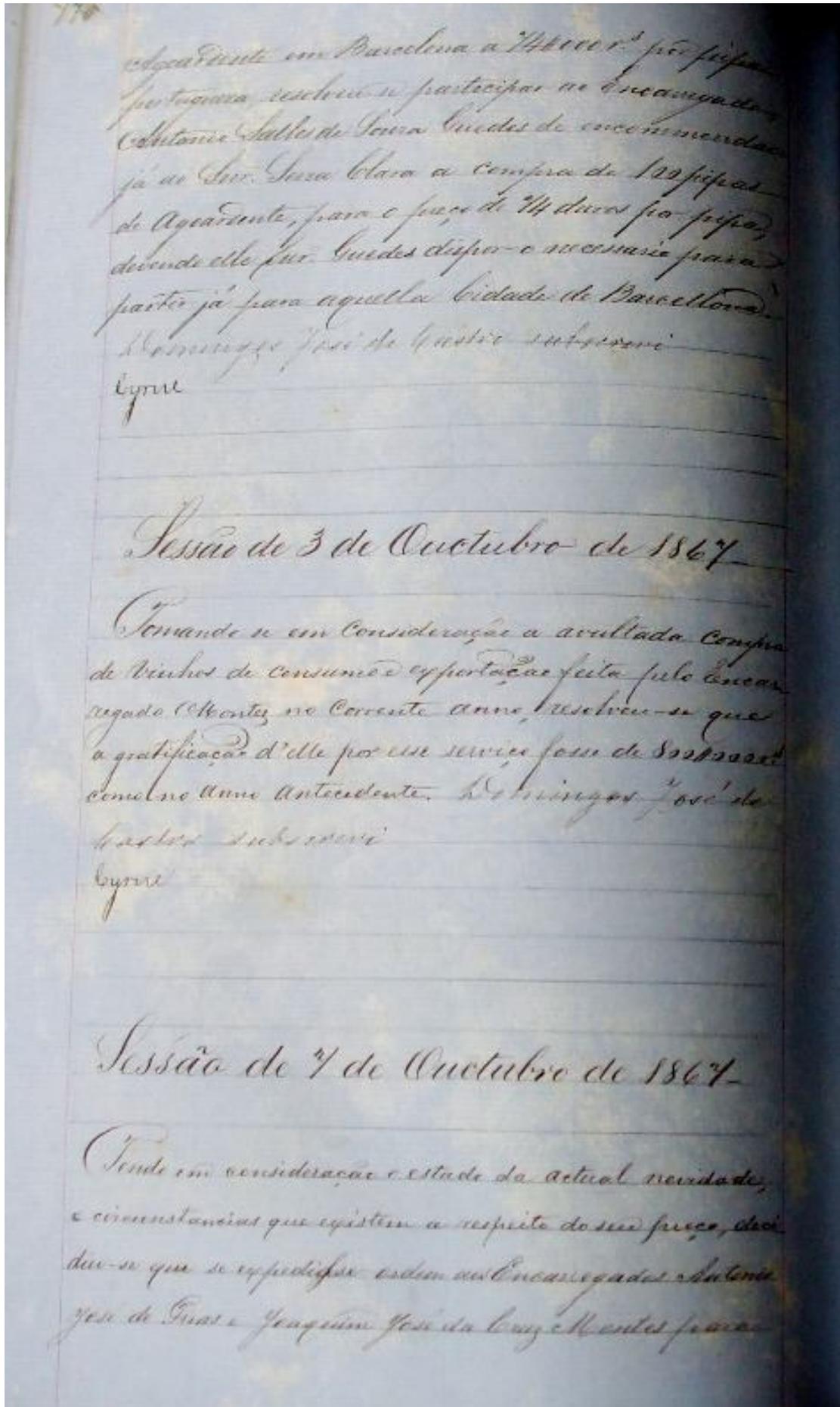
Anexo 1 – Termo de responsabilidade relativo ao transporte dos vinhos (exemplo 1)



Anexo 2 – Termo de responsabilidade relativo ao transporte dos vinhos (exemplo 2)



Anexo 3 – Actas das sessões da administração da Companhia



Anexo 4 – Livro de registo de stocks de vinhos e aguardentes em armazém

Gravado no Livro da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, a vista, reconhecido, e a posta de Armazém, p.º Concursos de 1.º de Maio de 1844.

	Byra	Mua.	Quart.	4 abn.	3 abn.	2 abn.	1 abn.
Duque	210,400	105,800	52,900	42,900	31,450	21,100	10,550
Particular (P.º)	155,400	77,700	38,850	31,100	23,250	15,500	7,750
Factos Superior (P.º)	134,400	67,200	33,600	26,800	20,100	13,400	6,700
Dito Velho de 1830 a 1834	120,400	60,200	30,100	24,000	18,000	12,000	6,000
Dito 2.º 20/1835 a 1837	105,400	52,700	26,350	21,400	15,750	10,500	5,250
Dito 2.º 20/1838 a 1839	92,400	46,200	23,100	18,400	13,800	9,200	4,600
Armazém de 1840 Particular	134,400	67,200	33,600	26,800	20,100	13,400	6,700
Dito 1840	95,400	47,700	23,850	19,000	14,250	9,500	4,750
Dito 1842 Particular	130,400	65,200	32,600	26,100	19,500	13,000	6,500
Dito 1842	95,400	47,700	23,850	19,000	14,250	9,500	4,750
Aguardente de 1.ª	56,400	28,200	14,100	11,300	8,400	5,600	2,800
Dito 2.ª	118,400	59,200	29,600	23,700	17,800	11,800	5,900
Dito 3.ª	38,400	19,200	9,600	7,700	5,750	3,850	1,925
Branco Velho Superior	160,400	80,200	40,100	32,100	24,000	16,000	8,000
Alto-ardente	100,400	50,200	25,100	20,100	15,000	10,000	5,000
Carco	6,400	3,200	1,600	1,300	950	600	300
Capa	2,400	1,200	600	480	360	240	120
= Vinho de 1.ª = 6.ª A. de V. Particular = 5.ª 7.ª de 6.ª 7.ª 8.ª =							
Calçado	650.						
Engarrafar	120.						
Lacrar	60.						

Anexo 5 – Livro de balanços e demonstrações de balanços – explicação conta carregações

Explicação		
15	Saldo de 1851	55.489.666
16	De - Amortização de terrenos em Alentejo	59.469.666
17	De - Amortização de terrenos em Alentejo	13.293.666
18	De - Amortização de terrenos em Alentejo	31.648.723
19	De - Amortização de terrenos em Alentejo	13.754.666
20	De - Amortização de terrenos em Alentejo	7.456.666
21	De - Amortização de terrenos em Alentejo	1.392.523
22	De - Amortização de terrenos em Alentejo	33.800
23	De - Amortização de terrenos em Alentejo	2.672.000
24	De - Amortização de terrenos em Alentejo	10.223.666
25	De - Amortização de terrenos em Alentejo	3.023.545
26	De - Amortização de terrenos em Alentejo	59.225.4
27	De - Amortização de terrenos em Alentejo	59.225.4
28	De - Amortização de terrenos em Alentejo	10.373.649
29	De - Amortização de terrenos em Alentejo	4.333.227
30	De - Amortização de terrenos em Alentejo	45.492.510
31	De - Amortização de terrenos em Alentejo	36.438.225
32	De - Amortização de terrenos em Alentejo	1.113.723
33	De - Amortização de terrenos em Alentejo	12.050.000
34	De - Amortização de terrenos em Alentejo	1.776.500
35	De - Amortização de terrenos em Alentejo	1.622.000
36	De - Amortização de terrenos em Alentejo	14.920.000
37	De - Amortização de terrenos em Alentejo	2.207.047
38	De - Amortização de terrenos em Alentejo	5.027.000
39	De - Amortização de terrenos em Alentejo	151.223.574
40	De - Amortização de terrenos em Alentejo	42.341.211
41	De - Amortização de terrenos em Alentejo	13.222.300
42	De - Amortização de terrenos em Alentejo	22.783.52
43	De - Amortização de terrenos em Alentejo	3.280.000
44	De - Amortização de terrenos em Alentejo	42.744.103
45	De - Amortização de terrenos em Alentejo	0.414.542.25
46	De - Amortização de terrenos em Alentejo	53.247.112
47	De - Amortização de terrenos em Alentejo	2.457.400
48	De - Amortização de terrenos em Alentejo	1.300.000
49	De - Amortização de terrenos em Alentejo	3.337.045
50	De - Amortização de terrenos em Alentejo	10.751.730
51	De - Amortização de terrenos em Alentejo	32.353.707
52	De - Amortização de terrenos em Alentejo	1.74.333.443

Anexo 6 – Livros de Diário da CGAVAD



